



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **28 / 2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 88/2026**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, DESTINADOS À RECEPÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, CONFORME PROJETO/LAYOUT, MEMORIAL DESCRITIVO, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

#### PREÂMBULO

O Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço global por lote único, objetivando a contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento, transporte, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, destinados à recepção da Farmácia Municipal, conforme projeto, layout, memorial descritivo, especificações técnicas, condições, quantidades, obrigações e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, neste Edital e em seus anexos.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelas normas regulamentares aplicáveis ao Pregão Eletrônico, pelas disposições do sistema Compras.gov.br, pelo Decreto Municipal aplicável e pelas demais normas pertinentes à matéria.

O procedimento será conduzido pela Pregoeira designada pela Portaria Municipal nº 004/2026, de 05 de janeiro de 2026, com apoio da Equipe de Apoio formalmente designada, observados os princípios da legalidade,



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

imessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, segregação de funções, julgamento objetivo, vinculação ao edital, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e economicidade

## RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Data de início do acolhimento das propostas: 01/07/2026, às 08 h 00min, horário de Brasília/DF.

Data limite para acolhimento das propostas: 15/07/2026, às 08 h 59 min, horário de Brasília/DF.

Data de abertura da sessão pública: 15/07/2026, às 09 h 00 min, horário de Brasília/DF.

Data de início da fase de lances: 15/07/2026, às 09 h 00 min, horário de Brasília/DF.

Local da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal — Compras.gov.br.

UASG: 987869 — Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – PR.

A análise de aceitabilidade da proposta, dos documentos complementares e da habilitação será realizada após a etapa competitiva, observada a ordem de classificação definida pelo sistema eletrônico e as regras estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento, transporte, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, destinados à recepção da Farmácia Municipal, para atender à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jerônimo da Serra – PR, conforme projeto, layout, memorial descritivo, especificações técnicas, condições, quantidades e exigências constantes do Estudo Técnico Preliminar,



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

Termo de Referência e demais anexos que integram este instrumento convocatório.

1.2. O objeto compreende todos os materiais, insumos, ferragens, acessórios, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, ajustes, limpeza final, retirada de resíduos e demais custos necessários à entrega integral dos móveis em perfeito estado de uso, funcionamento, acabamento, estabilidade e segurança.

1.3. O projeto/layout dos móveis planejados já integra a fase preparatória da contratação, constando do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou anexos do processo, devendo a contratada executá-lo fielmente, sem alterações de medidas, materiais, cores, acabamentos, ferragens, disposição, dimensões ou características técnicas, salvo mediante autorização formal da Administração.

1.4. Antes do início da fabricação, a contratada deverá realizar conferência das medidas no local de instalação, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Saúde, responsabilizando-se integralmente pela compatibilização entre o projeto constante dos autos e as condições reais do ambiente.

1.5. A conferência das medidas no local não autoriza a alteração unilateral do projeto, do padrão de acabamento, da qualidade dos materiais ou das especificações técnicas contratadas, servindo exclusivamente para prevenir erros de fabricação, montagem, instalação, nivelamento e ajuste final.

1.6. Havendo divergência relevante entre o projeto constante dos autos e as condições físicas do ambiente, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração antes da fabricação, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, com apoio do fiscal do contrato, deliberar sobre a solução adequada.

1.7. A contratação será realizada em lote único, com julgamento pelo critério de menor preço global, considerando a natureza integrada do objeto, a necessidade de padronização estética, dimensional e funcional dos móveis, a compatibilidade entre materiais, acabamentos e ferragens e a responsabilização única da contratada pela execução completa do conjunto.



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

1.8. Em caso de divergência entre as informações lançadas no sistema eletrônico, neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no projeto/layout e nos demais anexos, prevalecerão as especificações técnicas mais completas e compatíveis com a finalidade pública da contratação, a qualidade dos materiais, a funcionalidade do ambiente e a proteção do interesse público.

### 1.9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente do Município de São Jerônimo da Serra – PR, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme classificação orçamentária indicada pelo Departamento de Contabilidade.

1.9.2. Para atendimento da despesa, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

DESP. 166- AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – 06.002.10.304.0010.1014.4.4.4.90.52.00/ 00500-00500.09.02.05.20.1.621.0000 – BLOCO INVESTIMENTO

1.9.3. Caso haja necessidade de complementação, remanejamento, suplementação ou utilização de outra dotação compatível com a natureza da despesa, deverão ser observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis, mediante prévia manifestação do setor competente.

1.9.4. A formalização da contratação ficará condicionada à existência de crédito orçamentário suficiente e à regular indicação da dotação orçamentária nos autos do processo administrativo.

1.9.5. O empenho da despesa será emitido após a adjudicação e homologação do certame, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na minuta contratual.

## 2. DO FUNDAMENTO LEGAL



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

2.1. A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as normas regulamentares aplicáveis à modalidade Pregão Eletrônico, com as regras operacionais do sistema Compras.gov.br, com o Decreto Municipal aplicável e com as demais normas legais e regulamentares pertinentes.

2.2. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

2.3. O julgamento da licitação será realizado pelo critério de menor preço global por lote único, considerando a natureza integrada do objeto, a necessidade de compatibilidade técnica, estética e funcional dos móveis planejados, bem como a responsabilização única da contratada pela execução completa do conjunto.

2.4. Aplicam-se ao presente certame as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as condições, limites e exceções previstos na legislação.

2.5. A futura contratação será formalizada por meio de Contrato Administrativo, devendo conter as cláusulas necessárias relativas ao objeto, regime de execução, preço, condições de pagamento, prazos, fiscalização, recebimento, garantias, obrigações das partes, sanções, hipóteses de extinção e demais condições aplicáveis.

2.6. A participação no certame implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na minuta contratual e nos demais anexos que integram o processo.

### 3. DO CREDENCIAMENTO



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico ocorrerá por meio do Portal de Compras do Governo Federal — Compras.gov.br, mediante utilização de chave de identificação e senha pessoal, observadas as regras, condições e procedimentos estabelecidos pelo sistema.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema é de responsabilidade exclusiva do licitante e implica presunção de sua capacidade técnica e operacional para realização das transações inerentes ao certame.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances, suas declarações e todos os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É responsabilidade do licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, pela Pregoeira ou por desconexão.

3.5. O licitante deverá manter atualizados seus dados cadastrais perante o sistema Compras.gov.br e demais cadastros utilizados para verificação de habilitação, respondendo pela veracidade, atualidade e regularidade das informações prestadas.

3.6. A não atualização dos dados cadastrais, a inconsistência de informações ou a ausência de documentos exigidos poderá ensejar inabilitação ou desclassificação, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando constatada declaração falsa ou conduta irregular.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, e que estejam devidamente credenciadas no sistema Compras.gov.br.



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

4.2. A participação no certame implica aceitação integral e irrevogável das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na minuta contratual e nos demais anexos do processo, bem como a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

4.3. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas impedidas pela legislação vigente, especialmente aquelas que se enquadrem nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Também será vedada a participação de empresa:

- a) que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
- b) que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites da penalidade aplicada;
- c) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) que esteja em processo de falência, dissolução, liquidação ou extinção, ressalvada a possibilidade de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que comprove sua viabilidade econômica e capacidade de cumprir integralmente o objeto contratado;
- e) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação aplicável;
- f) cujo proprietário, sócio, administrador ou dirigente seja servidor público do Município de São Jerônimo da Serra – PR, quando houver incompatibilidade legal ou conflito de interesses com a contratação;
- g) que tenha participado da elaboração do Termo de Referência, do projeto, do Estudo Técnico Preliminar ou de qualquer documento técnico que tenha servido de base para a presente contratação, quando a participação comprometer a isonomia, a competitividade ou o julgamento objetivo do certame;



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

h) que se apresente em consórcio, considerando a baixa complexidade do objeto, a natureza comum da contratação, o valor estimado e a inexistência de justificativa técnica que recomende a reunião de empresas para execução do objeto;

i) que utilize mão de obra infantil em desacordo com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

j) que utilize trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão;

k) que não comprove, quando exigível, o cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, nos termos da legislação aplicável;

l) que esteja enquadrada em outras hipóteses de vedação previstas na legislação vigente ou neste Edital.

m) que estejam abrangidas por decisão judicial, determinação administrativa ou comunicação oficial vigente que restrinja, suspenda ou impeça sua participação em licitações, contratação com o Poder Público ou exercício de atividade pertinente ao objeto licitado, inclusive aquelas eventualmente indicadas no Ofício nº 141/2014 do Juízo Criminal da Comarca de São Jerônimo da Serra, desde que a restrição esteja vigente, seja aplicável ao caso concreto e conste devidamente documentada nos autos do processo administrativo.

4.5. A vedação à participação em consórcio justifica-se pela natureza do objeto, consistente na confecção, fornecimento, transporte, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, atividade usualmente executada por empresas do ramo, sem complexidade técnica ou vulto econômico que exijam a conjugação de capacidades empresariais distintas.

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar do certame, usufruindo dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desde que declarem seu enquadramento no sistema eletrônico e atendam às condições legais para fruição do tratamento favorecido.

4.7. A ausência de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema implicará renúncia ao



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, salvo possibilidade de correção admitida pelo sistema e pela legislação aplicável.

4.8. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou a qualquer outra condição exigida neste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.9. A Pregoeira poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, inclusive quanto ao enquadramento empresarial, impedimentos de participação, autenticidade de documentos, compatibilidade do ramo de atividade e demais condições exigidas neste Edital.

4.10. O licitante deverá manter, durante todo o certame e durante a execução contratual, todas as condições de participação, habilitação e regularidade exigidas neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br, a proposta comercial e, quando exigido pelo sistema ou solicitado pela Pregoeira, os documentos de habilitação, observados os prazos, formas e condições estabelecidos neste Edital e nas regras operacionais da plataforma.

5.2. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, com indicação do valor global do lote, considerando a execução integral do objeto, compreendendo confecção, fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, ajustes, limpeza final, retirada de resíduos, garantia e todos os demais custos necessários à completa entrega dos móveis planejados.

5.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto, tais como materiais, chapas, ferragens, acessórios, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativos, tributos, fretes, deslocamentos, ferramentas,



equipamentos, seguros, garantia, assistência técnica e demais despesas necessárias à perfeita execução contratual.

5.4. Não será admitida, após a apresentação da proposta, alegação de desconhecimento das condições de execução, do local de instalação, das especificações técnicas, do projeto/layout, do memorial descritivo, das medidas, do padrão de acabamento ou de qualquer elemento constante dos autos para justificar acréscimo de preço, alteração unilateral do objeto, prorrogação indevida de prazo ou descumprimento contratual.

5.5. A proposta deverá observar integralmente as especificações constantes do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, do projeto/layout, do memorial descritivo e dos demais anexos, sendo vedada a oferta de materiais, ferragens, acessórios, acabamentos ou soluções técnicas inferiores às exigidas.

5.6. A licitante melhor classificada deverá encaminhar proposta ajustada ao último lance ofertado, no prazo máximo de 02 horas, contado da convocação pela Pregoeira no sistema eletrônico, contendo, no mínimo:

- a) identificação da licitante, com razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;
- b) valor global do lote, em algarismos e por extenso;
- c) descrição resumida do objeto, compatível com o Termo de Referência;
- d) declaração de que o preço ofertado contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto;
- e) prazo de execução;
- f) prazo de garantia;
- g) validade da proposta;
- h) identificação e assinatura do representante legal ou procurador regularmente constituído.

5.7. Juntamente com a proposta ajustada, a licitante melhor classificada deverá apresentar, quando solicitado pela Pregoeira ou previsto no Termo de Referência:

- a) declaração de ciência e concordância com o projeto/layout, memorial descritivo e especificações técnicas constantes dos autos;



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

- b) declaração de que realizará a conferência das medidas no local antes do início da fabricação;
- c) indicação dos materiais principais a serem utilizados, incluindo tipo de chapa, espessura, padrão de acabamento, fita de borda, ferragens, correições, dobradiças, puxadores, rodízios ou demais acessórios, conforme o caso;
- d) ficha técnica, catálogo, prospecto ou documento equivalente dos principais materiais, ferragens ou acessórios ofertados, quando necessário para comprovação de compatibilidade com as especificações do Termo de Referência;
- e) declaração de garantia mínima do objeto, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e na minuta contratual.

5.8. A exigência de ficha técnica, catálogo, prospecto ou documento equivalente terá finalidade exclusivamente comprobatória da compatibilidade dos materiais e acessórios ofertados com as especificações do edital, não podendo ser utilizada para restringir indevidamente a competitividade ou exigir marca específica, salvo quando tecnicamente justificado nos autos.

5.9. A ausência de envio da proposta ajustada, o envio fora do prazo, a apresentação de proposta incompleta ou incompatível com o objeto, ou a não apresentação dos documentos complementares solicitados pela Pregoeira poderá ensejar a desclassificação da licitante, observado o contraditório e as regras do sistema eletrônico.

5.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, ainda que haja alguma restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, assegurado o prazo de regularização previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.11. É de responsabilidade exclusiva do licitante acompanhar, em tempo real, as convocações, mensagens, prazos, diligências e demais atos praticados no sistema eletrônico, não cabendo à Administração responsabilidade por perda de prazo decorrente de desconexão, ausência de acompanhamento ou falha operacional do participante.



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

5.12. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar, substituir ou alterar suas propostas no sistema, observadas as funcionalidades e regras do Compras.gov.br.

5.13. A apresentação da proposta implica plena ciência e concordância com todas as condições deste Edital, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, do projeto/layout, da minuta contratual e dos demais anexos.

## 6. DO PREENCHIMENTO, COMPOSIÇÃO E VINCULAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá preencher sua proposta no sistema eletrônico, indicando o valor global do lote, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

6.2. O valor proposto deverá corresponder à execução completa do objeto, sendo vedada a apresentação de proposta parcial, condicionada, alternativa, com ressalvas ou que exclua qualquer etapa necessária à entrega final dos móveis planejados.

6.3. A proposta deverá ser elaborada considerando o projeto/layout, o memorial descritivo, as especificações técnicas, as condições do local de instalação, os prazos, a garantia, as obrigações contratuais e todos os custos necessários à execução integral do objeto.

6.4. A licitante deverá considerar, na formação do preço, que o objeto será entregue instalado, acabado, limpo, ajustado, nivelado, funcional, estável e em condições imediatas de uso pela Administração.

6.5. Todas as informações declaradas na proposta, inclusive materiais, padrões de acabamento, ferragens, acessórios, prazos, garantia e demais condições ofertadas, vinculam a licitante e integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

6.6. Não serão aceitas propostas que:

- a) contenham valores simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente inexecutable;
- b) apresentem descrição incompatível com o objeto licitado;
- c) condicionem a execução à aprovação posterior de custos não previstos;



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

- d) excluam etapas essenciais, como transporte, montagem, instalação, fixação, ajustes ou limpeza final;
- e) ofertem materiais, espessuras, acabamentos, ferragens ou acessórios inferiores aos exigidos;
- f) apresentem prazo de execução ou garantia inferior ao previsto neste Edital ou no Termo de Referência;
- g) contenham rasuras, inconsistências ou omissões que comprometam o julgamento objetivo;
- h) estejam em desacordo com as regras do sistema eletrônico, deste Edital ou da legislação aplicável.

6.7. A omissão de qualquer custo necessário à execução integral do objeto será considerada risco assumido pela licitante, não sendo admitido pedido posterior de acréscimo de valor, indenização, reequilíbrio indevido ou alteração contratual para inclusão de despesa previsível.

6.8. A Pregoeira poderá realizar diligência para esclarecer dúvidas, sanar falhas formais, confirmar informações da proposta ou verificar a compatibilidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que altere a substância da proposta, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação.

6.9. Em caso de divergência entre o valor unitário, quando houver, e o valor global da proposta, prevalecerá o valor que melhor reflita a execução integral do objeto, cabendo à Pregoeira promover diligência para correção de erro material, desde que não haja majoração do preço final ofertado nem alteração da substância da proposta.

6.10. A validade mínima da proposta será de 60 dias, contados da data de abertura da sessão pública, salvo prazo diverso previsto no Termo de Referência ou informado no sistema eletrônico.

## 7. DA SESSÃO PÚBLICA, ETAPA DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

7.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada no Portal Compras.gov.br, na data e horário indicados neste Edital, observadas as regras operacionais do sistema eletrônico e a legislação aplicável.

7.2. Aberta a sessão pública, o certame seguirá o rito operacional do sistema eletrônico, com a fase competitiva de lances, observadas as propostas registradas na plataforma e as regras de sigilo, publicidade e julgamento previstas na legislação e no Compras.gov.br.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados o horário fixado para abertura da sessão, o modo de disputa adotado e as demais regras do Compras.gov.br.

7.4. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global do lote, considerando a execução integral do objeto, incluindo confecção, fornecimento, transporte, montagem, instalação, fixação, ajustes, limpeza final, garantia e todos os custos diretos e indiretos necessários.

7.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 20,00, conforme parametrização no sistema eletrônico.

7.6. Durante a etapa de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante, conforme regras do sistema.

7.7. Encerrada a etapa de lances e definida a ordem de classificação pelo sistema eletrônico, a Pregoeira verificará a conformidade da proposta mais bem classificada com as exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no projeto/layout e nos demais anexos.

7.8. A análise de aceitabilidade da proposta ocorrerá após a fase de lances, observando-se o valor global ofertado, a compatibilidade com o objeto licitado, o atendimento às especificações técnicas, os prazos, a garantia, as condições de execução e a exequibilidade da proposta.

7.9. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante mais bem classificado, buscando obter proposta mais



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

vantajosa para a Administração, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.10. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, nos termos das regras da plataforma.

7.11. O critério de julgamento será o de menor preço global por lote único, sagrando-se vencedora a licitante que, atendidas todas as exigências de aceitabilidade da proposta e habilitação, ofertar o menor preço global para a execução integral do objeto.

7.12. O julgamento pelo menor preço global por lote único justifica-se pela natureza integrada dos móveis planejados, pela necessidade de padronização estética, dimensional e funcional, pela compatibilidade entre materiais, ferragens, acabamentos e instalação, bem como pela responsabilização única da contratada pela execução completa do conjunto.

7.13. Não será admitido julgamento por item isolado, proposta parcial ou fornecimento fracionado do conjunto, salvo se expressamente previsto no Termo de Referência e tecnicamente justificado nos autos.

7.14. Após a negociação, a Pregoeira convocará a licitante melhor classificada para envio da proposta ajustada e dos documentos complementares, no prazo estabelecido neste Edital ou fixado no sistema eletrônico.

7.15. A ausência de manifestação da licitante convocada, o não envio da proposta ajustada, o envio fora do prazo ou a apresentação de proposta incompatível com as exigências do edital poderá ensejar desclassificação, convocando-se a licitante subsequente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.16. A Pregoeira poderá suspender a sessão pública quando necessário para análise técnica da proposta, diligências, manifestação da equipe demandante, parecer técnico, verificação de documentos ou outros atos indispensáveis ao julgamento seguro do certame.

7.17. A reabertura da sessão será comunicada no sistema eletrônico, cabendo aos licitantes acompanhar as mensagens, convocações e prazos.



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, DOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS E DA COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE

8.1. Encerrada a etapa de lances, definida a ordem de classificação pelo sistema eletrônico e realizada eventual negociação, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta da licitante mais bem classificada, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no projeto/layout, no memorial descritivo e nos demais anexos.

8.2. A proposta será analisada pelo valor global do lote, considerando a execução integral do objeto, compreendendo confecção, fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, ajustes, limpeza final, garantia e todos os demais custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução contratual.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no projeto/layout, no memorial descritivo ou nos demais anexos;
- c) apresentarem preço manifestamente inexequível;
- d) permanecerem acima do valor estimado pela Administração, quando o orçamento estimado for divulgado no certame ou quando a análise interna demonstrar incompatibilidade com o limite admitido para contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos.

8.4. Será considerado indício de inexequibilidade o valor global que, isolada ou conjuntamente:

- a) revele-se manifestamente insuficiente para cobrir os custos necessários à execução integral do objeto;



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

- b) apresente significativa incompatibilidade com o valor estimado pela Administração ou com os preços praticados no mercado;
- c) não comporte os custos mínimos de materiais, chapas, ferragens, acessórios, acabamento, mão de obra, transporte, montagem, instalação, ferramentas, equipamentos, limpeza final, garantia, tributos e encargos incidentes;
- d) indique risco de execução com materiais inferiores, redução indevida de qualidade, alteração de espessura, substituição de ferragens, descumprimento de prazos, ausência de garantia ou prejuízo à funcionalidade e segurança dos móveis;
- e) apresente inconsistência entre o valor ofertado, a composição de custos e as especificações técnicas exigidas.

8.5. Havendo indícios de inexequibilidade, a Pregoeira poderá promover diligência para que a licitante comprove a viabilidade de sua proposta, mediante apresentação de documentos idôneos e compatíveis com o objeto, tais como:

- a) planilha detalhada de composição de custos;
- b) discriminação dos materiais, chapas, ferragens, acessórios, acabamentos e demais componentes considerados na formação do preço;
- c) estimativa de custos com mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, ferramentas, equipamentos, limpeza final e garantia;
- d) notas fiscais, orçamentos de fornecedores, propostas comerciais, contratos anteriores, pedidos de compra ou documentos equivalentes que demonstrem a compatibilidade dos custos informados;
- e) declaração formal de que executará integralmente o objeto, conforme projeto/layout, memorial descritivo, especificações técnicas, prazos, garantia e demais exigências do Edital;
- f) outros documentos que a Pregoeira, a equipe de apoio, a equipe técnica demandante ou o fiscal designado entenderem necessários à verificação da exequibilidade.

8.6. A diligência deverá ser registrada no sistema eletrônico, com indicação do prazo para manifestação da licitante, observadas as regras do Compras.gov.br



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

e os princípios do contraditório, da razoabilidade, da transparência e do julgamento objetivo.

8.7. A simples apresentação de declaração genérica de exequibilidade não será suficiente para afastar os indícios de inexequibilidade quando o valor ofertado se mostrar incompatível com a execução integral do objeto.

8.8. A licitante deverá demonstrar que o preço ofertado comporta a execução dos móveis planejados em conformidade com todas as especificações exigidas, sendo vedada a redução de qualidade, espessura, acabamento, ferragens, acessórios, funcionalidade, estabilidade, garantia, prazos ou demais condições contratadas.

8.9. Caso a licitante não apresente comprovação suficiente da exequibilidade no prazo fixado, apresente documentos inconsistentes, não demonstre a viabilidade da execução integral do objeto ou condicione a execução à alteração das especificações, a proposta será desclassificada mediante decisão fundamentada.

8.10. A aceitação da proposta não afasta a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto pelo preço ofertado, não sendo admitida posterior alegação de erro de cálculo, subestimação de custos, desconhecimento das condições locais, falha na composição do preço ou insuficiência do valor contratado para justificar descumprimento contratual, pedido indevido de acréscimo, substituição de materiais ou redução de qualidade.

8.11. Desclassificada a proposta da licitante mais bem classificada, a Pregoeira convocará a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se os procedimentos de aceitabilidade, negociação, comprovação de exequibilidade, quando cabível, e habilitação.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta e verificada a aceitabilidade do preço ofertado, será analisada a habilitação da licitante mais bem classificada,



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

observadas as exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na legislação aplicável e nas regras operacionais do sistema Compras.gov.br.

9.2. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados pela licitante, das informações constantes dos cadastros oficiais disponíveis para consulta e, quando cabível, mediante diligências realizadas pela Pregoeira ou pela equipe de apoio.

9.3. Para fins de habilitação, serão exigidos documentos relativos à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) qualificação econômico-financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) declarações exigidas pela legislação e por este Edital.

9.4. A licitante deverá apresentar documentos válidos e atualizados, admitida a verificação de informações em sistemas oficiais, cadastros públicos, SICAF ou meios eletrônicos equivalentes, quando disponíveis.

9.5. A Pregoeira poderá realizar diligências para esclarecer, complementar ou confirmar informações constantes dos documentos apresentados, vedada a substituição ou inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta ou da habilitação, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação e pela jurisprudência aplicável.

9.6. A ausência de documento exigido, a apresentação de documento vencido, inválido, incompatível com o objeto, ilegível ou sem possibilidade de verificação poderá ensejar a inabilitação da licitante, observado o procedimento previsto neste Edital e no sistema eletrônico.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo legal para regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a licitante será declarada vencedora, observados os prazos e procedimentos de intenção de recurso.



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

9.9. Caso a licitante mais bem classificada seja inabilitada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a apuração de licitante que atenda às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação.

9.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à inexistência de fato impeditivo, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a qualquer outra informação prestada sujeitará a licitante às sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

#### 9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar documento que comprove sua existência legal, regular constituição e legitimidade de representação, conforme sua natureza jurídica.

9.1.2. Poderão ser exigidos, conforme o caso:

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada, quando aplicável;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) certificado da condição de microempreendedor individual, quando se tratar de MEI;
- e) documentos de eleição ou designação dos administradores, quando não constarem do ato constitutivo;
- f) procuração com poderes específicos, quando a licitante se fizer representar por procurador.

9.1.3. O objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto da contratação, admitida a análise da compatibilidade de forma razoável e proporcional, considerando atividades relacionadas à fabricação, comércio, fornecimento, montagem, instalação de móveis planejados, móveis sob medida,



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

mobiliário corporativo, marcenaria, mobiliário institucional ou atividades equivalentes.

9.1.4. A ausência de correspondência literal entre o objeto social e a descrição do objeto licitado não implicará, por si só, inabilitação, desde que demonstrada compatibilidade material entre as atividades da empresa e a contratação pretendida.

## 9.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.1. Para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar, conforme exigível:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- h) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.2.2. As certidões positivas com efeito de negativas serão aceitas para fins de comprovação de regularidade.



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

9.2.3. Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo legal para regularização, contado na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.4. A não regularização da documentação no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### 9.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar documentação apta a demonstrar sua capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, nos termos da legislação aplicável e de forma proporcional ao objeto licitado.

9.3.2. Será exigida Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento ou, na ausência de prazo expresso, emitida em até 90 dias anteriores à data da sessão pública.

9.3.3. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do certame, desde que apresente documentação que demonstre a viabilidade econômica e a capacidade de cumprir integralmente as obrigações contratuais, podendo ser exigido, conforme o caso, plano de recuperação aprovado ou documento judicial equivalente.

9.3.4. Para contratações de menor complexidade e valor compatível com a capacidade ordinária de empresas do ramo, a Administração poderá limitar a qualificação econômico-financeira à certidão de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, desde que a opção esteja justificada nos autos.

9.3.5. A Pregoeira poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, validade e suficiência dos documentos apresentados, inclusive por meio de consulta a sistemas oficiais ou ao sítio eletrônico do tribunal competente.

### 9.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

9.4.1. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica.

9.4.2. O atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a empresa executou, de forma satisfatória, objeto compatível com a presente contratação, envolvendo confecção, fornecimento, montagem e/ou instalação de móveis planejados, móveis sob medida, mobiliário institucional, mobiliário corporativo, móveis comerciais, marcenaria planejada ou atividade equivalente.

9.4.3. O atestado deverá conter, sempre que possível:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) CNPJ do emitente, quando houver;
- c) endereço, telefone ou e-mail para eventual confirmação;
- d) descrição do objeto executado;
- e) indicação de que o fornecimento ou serviço foi prestado de forma satisfatória;
- f) data ou período de execução;
- g) identificação e assinatura do responsável pela emissão.

9.4.4. Será admitido atestado que comprove execução de objeto similar, ainda que não idêntico, desde que demonstrada compatibilidade material com a contratação pretendida, considerando a natureza do objeto, a complexidade da execução, a necessidade de fabricação sob medida, transporte, montagem, instalação, acabamento e entrega final em condições de uso.

9.4.5. Não será exigida comprovação de quantitativo idêntico ao objeto licitado, devendo a análise da capacidade técnica observar critérios de razoabilidade, proporcionalidade e compatibilidade com a execução pretendida.

9.4.6. A Pregoeira poderá promover diligência para verificar a autenticidade e a pertinência do atestado apresentado, podendo solicitar documentos complementares, tais como contrato, nota fiscal, ordem de fornecimento, fotografias, termo de recebimento, declaração do contratante ou outros documentos que comprovem a efetiva execução do objeto atestado.



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

9.4.7. A apresentação de atestado falso, adulterado, emitido por empresa inexistente, sem lastro real de execução ou incompatível com o objeto licitado sujeitará a licitante às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e penal.

9.4.8. A licitante deverá apresentar declaração de que tem ciência do projeto/layout, memorial descritivo, especificações técnicas e condições de execução, comprometendo-se a realizar conferência das medidas no local antes do início da fabricação dos móveis.

9.4.9. A conferência das medidas no local será obrigação da futura contratada e não poderá ser utilizada para alterar unilateralmente o objeto, reduzir qualidade, substituir materiais ou solicitar acréscimo de preço por circunstâncias previsíveis e verificáveis antes da fabricação.

9.4.10. Quando solicitado pela Pregoeira ou pela equipe técnica, a licitante deverá apresentar informações complementares sobre os materiais, chapas, acabamentos, ferragens, acessórios e demais componentes que pretende utilizar, para verificação de compatibilidade com o Termo de Referência e com o projeto/layout constante dos autos.

9.4.11. Não será admitida a substituição dos materiais, padrões de acabamento, espessuras, ferragens, acessórios ou soluções técnicas especificadas no Termo de Referência por outros de qualidade inferior.

9.4.12. A exigência de qualificação técnica tem por finalidade assegurar que a futura contratada possui experiência mínima compatível com a execução do objeto, especialmente em razão da necessidade de fabricação sob medida, montagem, instalação, acabamento, estabilidade, funcionalidade e garantia dos móveis planejados.

## 9.5. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

9.5.1. Para fins de habilitação e participação no certame, a licitante deverá apresentar, nos campos próprios do sistema ou em documento complementar, conforme o caso, as declarações exigidas pela legislação, pelo sistema Compras.gov.br e por este Edital.



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

9.5.2. A licitante deverá declarar:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital;
- b) que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, do projeto/layout e dos demais anexos;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, comprometendo-se a comunicar eventual ocorrência superveniente;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- e) que não utiliza trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando exigível;
- g) que tem ciência e concorda integralmente com o projeto/layout, memorial descritivo, especificações técnicas, condições de execução, prazos, garantia e demais obrigações previstas no Edital;
- h) que realizará conferência das medidas no local antes do início da fabricação dos móveis;
- i) que o preço ofertado contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto;
- j) que manterá, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5.3. A falsidade de qualquer declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e na minuta contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

## 10. DA PROPOSTA AJUSTADA, DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO DE FALHAS

10.1. Encerrada a etapa de lances, realizada eventual negociação e definida a licitante mais bem classificada, a Pregoeira convocará a empresa, por meio do



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

sistema eletrônico, para apresentação da proposta ajustada ao último valor ofertado.

10.2. A proposta ajustada deverá ser apresentada no prazo de 2 horas, contado da convocação no sistema eletrônico, podendo a Pregoeira, mediante justificativa, prorrogar o prazo quando necessário à adequada instrução do certame.

10.3. A proposta ajustada deverá conter, no mínimo:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da licitante;
- b) identificação do representante legal ou procurador;
- c) valor global do lote, em algarismos e por extenso;
- d) descrição resumida do objeto, compatível com o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, o projeto/layout e os demais anexos;
- e) prazo de execução;
- f) prazo de garantia;
- g) prazo de validade da proposta;
- h) declaração de que o valor ofertado compreende todos os custos necessários à execução integral do objeto;
- i) assinatura do representante legal ou procurador regularmente constituído.

10.4. A proposta ajustada deverá observar o valor final ofertado na fase de lances ou negociação, sendo vedada a majoração do preço, a alteração da substância da proposta, a modificação do objeto, a substituição por solução técnica inferior ou a inclusão de condição não prevista no Edital.

10.5. A licitante convocada poderá ser solicitada a apresentar, juntamente com a proposta ajustada ou em diligência posterior:

- a) composição detalhada de custos;
- b) indicação dos materiais principais a serem utilizados;
- c) especificação das chapas, espessuras, acabamentos, fitas de borda, ferragens, correções, dobradiças, puxadores, rodízios, suportes e demais acessórios;
- d) ficha técnica, catálogo, prospecto, orçamento de fornecedor ou documento equivalente dos materiais e acessórios ofertados;



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

- e) declaração de ciência quanto ao projeto/layout, memorial descritivo, especificações técnicas e condições de execução;
- f) declaração de que realizará conferência das medidas no local antes do início da fabricação;
- g) demais documentos necessários à análise de aceitabilidade, exequibilidade e compatibilidade da proposta.

10.6. A Pregoeira poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, confirmar informações, verificar autenticidade de documentos, sanar erros ou falhas formais, aferir a compatibilidade da proposta com o objeto e avaliar a exequibilidade do preço ofertado.

10.7. As diligências não poderão resultar em alteração da substância da proposta, majoração do preço, troca do objeto, substituição de material por outro inferior, modificação do prazo de execução em desconformidade com o Edital ou inclusão posterior de condição que deveria constar originalmente da proposta.

10.8. Poderão ser saneados erros ou falhas que não alterem a substância da proposta ou dos documentos de habilitação, especialmente erros materiais, omissões formais, divergências de grafia, inconsistências sanáveis, ausência de assinatura passível de confirmação, documentos complementares destinados à comprovação de condição preexistente ou informações verificáveis em sistemas oficiais.

10.9. Não será admitido o saneamento quando a falha comprometer o julgamento objetivo, alterar a competitividade, modificar o conteúdo essencial da proposta, permitir vantagem indevida, suprir documento obrigatório que deveria comprovar condição não demonstrada ou prejudicar a isonomia entre os licitantes.

10.10. A não apresentação da proposta ajustada no prazo fixado, a apresentação de documento incompatível, a recusa injustificada em atender diligência, a ausência de comprovação suficiente da exequibilidade ou a manutenção de desconformidade insanável poderá ensejar a desclassificação da licitante, com convocação da subsequente, observada a ordem de classificação.



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

10.11. Todas as convocações, diligências, manifestações, decisões e documentos apresentados deverão ser registrados no sistema eletrônico ou nos autos do processo administrativo, assegurada a transparência, a motivação dos atos e a rastreabilidade da decisão.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de recorrer, observadas as regras e os prazos estabelecidos na plataforma Compras.gov.br e na legislação aplicável.

11.2. A intenção de recurso deverá indicar, de forma objetiva, os pontos que a licitante pretende impugnar, não sendo admitida manifestação meramente genérica, protelatória ou dissociada dos atos praticados no certame.

11.3. Admitida a intenção de recurso, será concedido prazo para apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma e nos prazos definidos pelo sistema eletrônico e pela legislação aplicável.

11.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, salvo impossibilidade técnica devidamente justificada e aceita pela Administração.

11.5. O recurso deverá observar os princípios do contraditório, da ampla defesa, da motivação, da boa-fé, da lealdade processual e da razoabilidade, devendo demonstrar de forma clara o ato recorrido, os fundamentos do inconformismo e o pedido formulado.

11.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora, observadas as regras do sistema eletrônico.

11.7. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos que não puderem ser aproveitados, preservando-se os atos válidos e regularmente praticados.



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

11.8. Os recursos serão analisados pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-los à autoridade competente, devidamente informados, para decisão final.

11.9. A decisão do recurso será motivada e registrada nos autos do processo e no sistema eletrônico, quando aplicável.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o objeto será adjudicado à licitante vencedora, observadas as competências estabelecidas na legislação aplicável, no Decreto Municipal e nas regras do sistema eletrônico.

12.2. A homologação do certame caberá à autoridade competente, após verificação da regularidade dos atos praticados, da vantajosidade da proposta, do atendimento às exigências do Edital e da conformidade da instrução processual.

12.3. A adjudicação e a homologação não afastam a possibilidade de revogação da licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, nem de anulação por ilegalidade, observado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

12.4. Após a homologação, a Administração convocará a adjudicatária para assinatura do contrato, nos termos e prazos estabelecidos neste Edital e na minuta contratual.

12.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a empresa às sanções previstas neste Edital, na minuta contratual e na legislação aplicável.

12.6. Na hipótese de a adjudicatária não assinar o contrato ou não comprovar a manutenção das condições de habilitação, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições legais aplicáveis.



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. Após a homologação do certame, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato Administrativo, no prazo de \_\_\_ dias úteis, contado da convocação formal realizada pela Administração.

13.2. A convocação para assinatura do contrato poderá ocorrer por meio eletrônico, inclusive pelo sistema utilizado no certame, e-mail informado na proposta, cadastro da empresa ou outro meio oficial adotado pela Administração.

13.3. A adjudicatária deverá manter, como condição para assinatura do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.4. O prazo de vigência do contrato será de 120 dias, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

13.5. O prazo para execução integral do objeto, compreendendo conferência das medidas no local, confecção, fornecimento, transporte, montagem, instalação, fixação, ajustes, limpeza final e entrega dos móveis em condições de uso, será de 45 dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento ou instrumento equivalente.

13.6. A contratada deverá iniciar as providências necessárias à execução do objeto imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, observando os prazos, especificações e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no projeto/layout e na minuta contratual.

13.7. Antes do início da fabricação, a contratada deverá realizar conferência das medidas no local de instalação, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Saúde.

13.8. A conferência das medidas deverá ocorrer em prazo compatível com o prazo total de execução, não sendo admitida como justificativa para atraso quando decorrer de falha de planejamento da contratada.



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

13.9. Havendo necessidade de ajuste técnico decorrente de divergência entre o projeto/layout e as condições físicas do ambiente, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração antes da fabricação, aguardando manifestação do fiscal do contrato ou da Secretaria Municipal de Saúde.

13.10. A contratada não poderá realizar alteração de projeto, dimensões, materiais, cores, ferragens, acessórios, espessuras, acabamentos ou disposição dos móveis sem autorização formal da Administração.

13.11. A prorrogação do prazo de execução somente será admitida mediante solicitação formal da contratada, apresentada antes do término do prazo inicialmente fixado, acompanhada de justificativa fundamentada e documentos comprobatórios, cabendo à Administração avaliar a pertinência do pedido.

13.12. Não constituem, por si só, justificativa suficiente para prorrogação de prazo: falta de planejamento da contratada, ausência de material em estoque, problemas internos de produção, falha de medição, insuficiência de mão de obra, dificuldade ordinária de transporte, acúmulo de demandas ou subestimação dos custos da proposta.

13.13. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar a Ordem de Serviço/Fornecimento ou iniciar a execução do objeto no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital, no contrato e na legislação aplicável.

13.14. O contrato poderá ser substituído por instrumento equivalente apenas nas hipóteses admitidas pela legislação, desde que preservadas as obrigações da contratada, as condições de execução, o prazo, o preço, a garantia, a fiscalização e as demais cláusulas essenciais da contratação.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

- a) executar integralmente o objeto contratado, conforme projeto/layout, memorial descritivo, especificações técnicas, condições, prazos e demais exigências constantes dos autos;
- b) realizar a conferência das medidas no local de instalação antes do início da fabricação dos móveis;
- c) comunicar formalmente à Administração eventual divergência entre o projeto/layout e as condições físicas do ambiente, antes da fabricação;
- d) fornecer todos os materiais, chapas, ferragens, acessórios, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução completa do objeto;
- e) utilizar materiais novos, de primeiro uso, compatíveis com as especificações exigidas, vedado o emprego de materiais usados, reaproveitados, avariados, empenados, danificados, inferiores ou diversos daqueles aprovados;
- f) observar as espessuras, padrões de acabamento, cores, ferragens, fitas de borda, puxadores, corrediças, dobradiças, rodízios, suportes e demais características previstas no Termo de Referência e no projeto/layout;
- g) executar a fabricação dos móveis com adequado padrão de qualidade, acabamento, alinhamento, estabilidade, nivelamento, funcionalidade e segurança;
- h) transportar os móveis até o local de instalação, responsabilizando-se por carga, descarga, proteção, integridade e conservação dos itens até o recebimento pela Administração;
- i) realizar montagem, instalação, fixação, ajustes, nivelamento e acabamento final dos móveis no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- j) proteger pisos, paredes, portas, vidros, equipamentos, mobiliários existentes e demais estruturas do local durante a execução dos serviços;
- k) reparar, às suas expensas, qualquer dano causado ao imóvel, às instalações, aos equipamentos públicos, aos bens de terceiros ou à Administração em razão da execução contratual;
- l) realizar a limpeza final do ambiente, removendo embalagens, poeira, sobras de materiais, resíduos de montagem e demais detritos decorrentes da execução;



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

- m) substituir, corrigir, ajustar, reforçar ou refazer, às suas expensas, qualquer item que apresente defeito, desconformidade, instabilidade, mau funcionamento, divergência de medidas, acabamento inadequado ou material inferior ao especificado;
- n) cumprir os prazos de execução, atendimento, correção e garantia previstos neste Edital, no Termo de Referência e no contrato;
- o) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e administrativos decorrentes da execução do objeto;
- q) responsabilizar-se pela segurança de seus empregados, prepostos e terceiros durante a execução dos serviços;
- r) fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção individual necessários, quando aplicável;
- s) manter representante responsável pelo acompanhamento da execução e pelo contato com a Administração;
- t) atender às solicitações da fiscalização contratual, prestando informações e corrigindo irregularidades no prazo determinado;
- u) não transferir a terceiros a execução total ou parcial do objeto sem autorização formal da Administração, quando admitida pela legislação e pelo contrato;
- v) não alterar unilateralmente materiais, medidas, cores, acabamentos, ferragens, acessórios, prazos ou condições de execução;
- w) cumprir integralmente a garantia contratual, realizando reparos e substituições necessárias no prazo definido pela Administração;
- x) responsabilizar-se por vícios aparentes, vícios ocultos, defeitos de fabricação, montagem, instalação, estabilidade, acabamento e funcionamento dos móveis;
- y) observar as normas de segurança, saúde do trabalho, limpeza, organização e boa técnica aplicáveis à execução do objeto;
- z) responder civil, administrativa e penalmente por danos, fraudes, declarações falsas, documentos inidôneos, má execução, descumprimento contratual ou



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

qualquer irregularidade praticada no curso do certame ou da execução contratual.

14.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício, dano ou desconformidade.

14.3. A contratada não poderá alegar desconhecimento das condições do local, do projeto/layout, das especificações técnicas, das medidas, dos prazos, da garantia ou das obrigações contratuais para justificar descumprimento, atraso, pedido indevido de acréscimo, substituição de materiais ou redução de qualidade.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações da contratante:

- a) disponibilizar à contratada o acesso ao projeto/layout, memorial descritivo, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos necessários à execução do objeto;
- b) permitir o acesso da contratada ao local de instalação, em data e horário previamente agendados, para conferência das medidas, entrega, montagem, instalação e ajustes dos móveis;
- c) designar fiscal ou responsável para acompanhar a execução contratual, registrar ocorrências e atestar o recebimento do objeto;
- d) prestar, dentro de sua competência, as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- e) analisar, por meio do fiscal do contrato ou setor competente, eventuais divergências comunicadas pela contratada antes da fabricação;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os móveis ou serviços executados em desconformidade com o Edital, Termo de Referência, projeto/layout, memorial descritivo, proposta ou contrato;
- g) notificar a contratada para correção de falhas, defeitos, vícios, desconformidades, danos ou pendências verificadas durante a execução ou no período de garantia;



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

h) efetuar o pagamento devido, após o recebimento regular do objeto e o atesto da execução pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no contrato;

i) aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

j) manter nos autos os registros, documentos, comunicações, notificações, atestos e demais elementos necessários à regular fiscalização e gestão contratual.

15.2. A Administração não responderá por custos adicionais decorrentes de erro de medição, falha de planejamento, subestimação de custos, desconhecimento das condições locais, transporte, montagem, instalação, ajuste, limpeza final ou garantia, quando tais custos forem de responsabilidade da contratada nos termos deste Edital e do contrato.

## 16. DA ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1. A entrega, montagem e instalação dos móveis planejados deverão ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em data e horário previamente agendados com o fiscal do contrato ou servidor responsável.

16.2. A contratada deverá realizar a execução integral do objeto dentro do prazo estabelecido no contrato, compreendendo conferência de medidas, confecção, fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, ajustes, limpeza final e entrega dos móveis em perfeitas condições de uso.

16.3. Os móveis deverão ser entregues e instalados conforme projeto/layout, memorial descritivo, Termo de Referência, especificações técnicas, proposta aprovada e demais documentos integrantes do processo.

16.4. A contratada deverá adotar todos os cuidados necessários durante o transporte, descarga, circulação interna, montagem e instalação, de modo a evitar danos ao imóvel, paredes, pisos, portas, vidros, instalações, equipamentos, mobiliários existentes, servidores, usuários e terceiros.



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

16.5. A contratada será responsável por todos os materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários à montagem e instalação dos móveis, não cabendo à Administração fornecer instrumentos, equipamentos, insumos ou mão de obra para a execução do objeto.

16.6. A instalação deverá ser realizada com adequado padrão técnico, observando estabilidade, nivelamento, alinhamento, fixação segura, funcionamento adequado de portas, gavetas, prateleiras, rodízios, dobradiças, corrediças, puxadores e demais componentes.

16.7. As bordas aparentes deverão estar devidamente acabadas, sem rebarbas, falhas, descolamentos, lascas, trincas, ondulações, manchas, bolhas ou imperfeições visíveis.

16.8. Não serão aceitos móveis com defeitos de fabricação, montagem ou acabamento, tais como empenamento, desalinhamento, instabilidade, riscos, quebras, manchas, furos indevidos, folgas excessivas, peças soltas, ferragens inadequadas, portas ou gavetas com mau funcionamento, divergência de medidas ou material inferior ao especificado.

16.9. Concluída a montagem e instalação, a contratada deverá realizar a limpeza final do ambiente, removendo embalagens, plásticos, papelões, pó, serragem, restos de material, resíduos de montagem e quaisquer detritos decorrentes da execução.

16.10. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato ou servidor designado, mediante verificação inicial da entrega, montagem e instalação dos móveis.

16.11. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios aparentes, vícios ocultos, defeitos de fabricação, defeitos de montagem, falhas de instalação, divergência de medidas, instabilidade, mau funcionamento ou desconformidade com as especificações contratadas.

16.12. Após o recebimento provisório, a Administração realizará a conferência do objeto, verificando a conformidade dos móveis com o projeto/layout, memorial



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

descritivo, Termo de Referência, especificações técnicas, proposta, contrato e demais anexos.

16.13. Havendo irregularidades, desconformidades, defeitos, pendências ou necessidade de ajustes, a contratada será notificada para realizar a correção, substituição, reforço, reparo, acabamento ou refazimento necessário, no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

16.14. A contratada deverá corrigir, às suas expensas, todas as irregularidades apontadas pela fiscalização, inclusive quando decorrentes de erro de medição, fabricação, transporte, montagem, instalação, acabamento, fixação ou escolha inadequada de componentes.

16.15. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a verificação da conformidade integral do objeto, do funcionamento adequado dos componentes, da estabilidade, do acabamento, da limpeza final, da inexistência de pendências e do atendimento às exigências contratuais.

16.16. O recebimento definitivo será formalizado por meio de termo, atesto, despacho ou documento equivalente emitido pelo fiscal do contrato ou servidor designado, conforme procedimento adotado pela Administração.

16.17. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência, projeto/layout, memorial descritivo, proposta ou contrato.

16.18. A rejeição do objeto ou a determinação de correção não gerará direito a acréscimo de preço, indenização, prorrogação automática de prazo ou alteração contratual em favor da contratada, salvo quando demonstrada situação excepcional devidamente reconhecida pela Administração.

16.19. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo do objeto ou após o atesto regular da etapa contratual correspondente, se houver previsão expressa de pagamento por etapa no contrato.

16.20. A assinatura de termo de recebimento, atesto ou documento equivalente não exclui a responsabilidade da contratada pela garantia, vícios ocultos, defeitos supervenientes ou obrigações assumidas no contrato.



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

## 17. DA GARANTIA DO OBJETO

17.1. A contratada deverá conceder garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

17.2. A garantia abrangerá defeitos de fabricação, montagem, instalação, acabamento, fixação, estabilidade, funcionamento, ferragens, acessórios, descolamento de bordas, empenamento anormal, desalinhamento, folgas indevidas, mau funcionamento de portas e gavetas e demais vícios relacionados à execução contratual.

17.3. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá atender às solicitações da Administração no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, providenciando a correção do defeito, reparo, substituição de peça, reforço, ajuste ou refazimento necessário no prazo definido pela fiscalização, preferencialmente em até 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

17.4. Todos os custos decorrentes do atendimento em garantia serão de responsabilidade da contratada, incluindo deslocamento, mão de obra, materiais, peças, ferragens, acessórios, transporte, ferramentas e demais despesas necessárias.

17.5. A garantia não abrangerá danos decorrentes de mau uso comprovado, intervenção de terceiros não autorizados pela contratada, vandalismo, caso fortuito, força maior ou utilização em desacordo com a finalidade do móvel, cabendo à contratada demonstrar, de forma objetiva e documentada, a causa excludente de sua responsabilidade quando alegada.

17.6. A simples alegação de mau uso não afastará a obrigação de atendimento da contratada, devendo eventual exclusão de responsabilidade ser devidamente comprovada e avaliada pela Administração.

17.7. O descumprimento das obrigações de garantia, o não atendimento no prazo fixado ou a não correção dos defeitos apontados sujeitará a contratada às sanções previstas neste Edital, no contrato e na legislação aplicável.



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

17.8. A substituição de peças, ferragens, acessórios ou componentes durante o período de garantia deverá observar o mesmo padrão de qualidade, acabamento, cor, resistência e funcionalidade dos itens originalmente contratados, vedada a utilização de materiais inferiores.

17.9. O prazo de garantia ficará suspenso em relação ao item defeituoso durante o período compreendido entre a comunicação do defeito e sua efetiva correção, quando a pendência comprometer o uso regular do móvel.

17.10. A existência de garantia contratual não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de execução, danos causados à Administração ou outras responsabilidades previstas na legislação.

#### 18. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

18.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos da legislação aplicável, especialmente quanto à verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no projeto/layout, na proposta e no contrato.

18.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, registrar ocorrências, verificar a conformidade dos móveis fornecidos e instalados, comunicar irregularidades, solicitar correções, acompanhar prazos, atestar o recebimento provisório e definitivo e subsidiar a Administração quanto à aplicação de sanções, quando necessário.

18.3. A fiscalização poderá ser exercida em todas as etapas da execução, incluindo conferência de medidas no local, entrega, montagem, instalação, fixação, ajustes, acabamento, limpeza final, recebimento e atendimento durante o período de garantia.

18.4. A contratada deverá permitir e facilitar a atuação da fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, apresentando documentos, informações, fichas técnicas, comprovantes, registros fotográficos ou outros elementos necessários à verificação da regular execução contratual.



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

18.5. O fiscal do contrato poderá solicitar apoio técnico da Secretaria Municipal de Saúde, do setor de engenharia, arquitetura, manutenção, patrimônio, compras ou de outro setor competente, quando necessário à análise de conformidade técnica, funcional, dimensional ou qualitativa do objeto.

18.6. Todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução deverão ser registradas nos autos do processo administrativo, por meio de termo, relatório, despacho, notificação, registro fotográfico, e-mail institucional ou outro documento equivalente.

18.7. Identificada irregularidade, desconformidade, atraso, defeito, vício, dano ou descumprimento contratual, a contratada será notificada para apresentar justificativa ou providenciar a correção no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.8. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto a vícios aparentes, vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de montagem, danos causados à Administração ou a terceiros e obrigações de garantia.

18.9. A contratada não poderá invocar ausência de fiscalização, tolerância, recebimento provisório ou omissão eventual da Administração como justificativa para descumprimento das obrigações assumidas.

18.10. O atesto da execução somente será realizado após a verificação da conformidade do objeto com o contrato, o Termo de Referência, o projeto/layout, o memorial descritivo, as especificações técnicas e demais anexos.

18.11. O pagamento ficará condicionado ao atesto regular da execução pelo fiscal do contrato ou servidor responsável, observadas as condições previstas neste Edital, no contrato e na legislação aplicável.

18.12. A gestão do contrato caberá ao setor competente da Administração, responsável pelo acompanhamento formal da vigência, dos prazos, das alterações, dos pagamentos, das notificações, das sanções, da documentação e do encerramento contratual.

## 19. DO PAGAMENTO



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

19.1. O pagamento será efetuado pela Administração após a execução regular do objeto, o recebimento definitivo dos móveis planejados e o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato ou servidor responsável.

19.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente ao objeto executado, acompanhada dos documentos exigidos pela Administração, quando aplicável.

19.3. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do contrato, do empenho e da Administração contratante, contendo descrição compatível com o objeto contratado.

19.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos, a disponibilidade financeira e as normas internas da Administração.

19.5. Havendo erro na nota fiscal, divergência de valores, ausência de documentação exigida, pendência de recebimento, desconformidade do objeto ou irregularidade que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência pela contratada.

19.6. A suspensão do prazo de pagamento por motivo imputável à contratada não gerará direito a atualização, juros, indenização ou qualquer acréscimo financeiro.

19.7. Antes do pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista.

19.8. Constatada irregularidade na documentação da contratada, a Administração poderá notificá-la para regularização, sem prejuízo da adoção das medidas previstas na legislação, no contrato e neste Edital.

19.9. O pagamento não será efetuado enquanto houver pendência de execução, instalação, correção, substituição, limpeza final, apresentação de documento obrigatório ou outra obrigação contratual essencial não cumprida pela contratada.



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

19.10. A realização do pagamento não implica aceitação definitiva de vícios ocultos, defeitos supervenientes, falhas de garantia ou responsabilidades da contratada decorrentes da execução contratual.

19.11. Nenhum pagamento será realizado sem o respectivo empenho, liquidação regular da despesa e atesto da execução, observadas as normas orçamentárias, financeiras e contábeis aplicáveis.

## 20. DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Os preços contratados serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou da data-base indicada no contrato, conforme definido nos autos do processo.

20.2. O reajuste somente será admitido se ultrapassado o interregno mínimo de 12 (doze) meses e desde que previsto no contrato, observado o índice definido pela Administração e a legislação aplicável.

20.3. Considerando a natureza do objeto e o prazo ordinário de execução, eventual reajuste somente será aplicável se houver prorrogação contratual que ultrapasse o período legal mínimo, desde que não decorrente de culpa exclusiva da contratada.

20.4. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado quando ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente as condições originalmente pactuadas, devidamente comprovado pela parte interessada.

20.5. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela contratada, acompanhado de documentação robusta que demonstre o fato gerador, o nexo de causalidade, a efetiva repercussão nos custos do contrato e a impossibilidade de absorção ordinária do impacto.

20.6. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio fundados exclusivamente em erro de cálculo, subestimação de custos, falha de planejamento, ausência de cotação adequada, desconhecimento das condições locais, variação ordinária



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

de mercado, atraso imputável à contratada ou omissão de custos previsíveis na proposta.

20.7. A contratada permanecerá obrigada a executar o contrato enquanto o pedido de reequilíbrio estiver em análise, salvo determinação expressa da Administração em sentido diverso.

20.8. As alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses e limites admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, autorização da autoridade competente e celebração do respectivo termo aditivo, quando necessário.

20.9. Não será admitida alteração contratual que desnature o objeto, reduza a qualidade dos materiais, comprometa a funcionalidade dos móveis, substitua componentes por outros inferiores ou afaste a finalidade pública da contratação.

20.10. Eventual substituição de material, acabamento, ferragem ou acessório somente poderá ocorrer mediante autorização formal da Administração, desde que demonstrada a equivalência ou superioridade técnica em relação ao item originalmente especificado, sem acréscimo de valor quando a substituição decorrer de conveniência ou responsabilidade da contratada.

20.11. A ausência de manifestação expressa da Administração não autoriza a contratada a promover alterações no objeto, nos materiais, nos prazos, no preço ou nas condições de execução.

## 21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante ou contratada que descumprir as obrigações assumidas no certame ou na execução contratual ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, no Termo de Referência e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.2. Constituem infrações administrativas, entre outras:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não apresentar proposta ajustada no prazo fixado;



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

- d) apresentar declaração ou documentação falsa;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- f) praticar atos destinados a frustrar os objetivos da licitação;
- g) deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido;
- h) não iniciar a execução do objeto após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento;
- i) atrasar injustificadamente a execução do objeto;
- j) entregar móveis em desconformidade com o Edital, Termo de Referência, projeto/layout, memorial descritivo, proposta ou contrato;
- k) utilizar materiais, chapas, ferragens, acessórios, acabamentos ou componentes inferiores aos especificados;
- l) alterar unilateralmente medidas, cores, padrões, ferragens, acabamentos, disposição ou características técnicas dos móveis;
- m) não realizar a conferência das medidas no local antes da fabricação;
- n) deixar de comunicar divergência relevante entre o projeto/layout e as condições físicas do ambiente antes da fabricação;
- o) causar danos ao imóvel, às instalações, aos equipamentos públicos, aos bens de terceiros ou a usuários durante a execução;
- p) deixar de corrigir defeitos, vícios, falhas, desconformidades ou pendências apontadas pela fiscalização;
- q) descumprir obrigações de garantia;
- r) abandonar a execução contratual;
- s) subcontratar, transferir ou ceder a execução do objeto em desacordo com o contrato;
- t) deixar de manter as condições de habilitação e regularidade exigidas;
- u) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- v) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato.

21.3. Pela prática das infrações previstas neste Edital, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da conduta:



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.4. A sanção de advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de infração de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa.

21.5. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, na entrega, montagem, instalação, correção, substituição, reparo ou atendimento de obrigação contratual, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço/Fornecimento, da parcela inadimplida ou do contrato, conforme o caso, limitada a 10% (dez por cento).

21.6. Para as infrações relacionadas à não manutenção da proposta, não apresentação de documentação exigida, recusa injustificada em assinar o contrato, retardamento da execução, inexecução parcial, descumprimento de obrigação contratual, entrega de objeto em desconformidade, uso de material inferior, não correção de defeitos ou descumprimento de obrigação essencial, poderá ser aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do lote ou da parcela afetada, conforme a gravidade e a extensão da infração.

21.7. Para as infrações de maior gravidade, especialmente apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude à licitação, comportamento inidôneo, fraude de qualquer natureza, ato destinado a frustrar ou comprometer a competição do certame ou ato lesivo à Administração Pública, poderá ser aplicada multa punitiva agravada de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou do lote.

21.8. Em caso de reincidência, as multas poderão ser aplicadas em dobro, respeitado o limite máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, do lote ou da parcela afetada, conforme o caso.



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

21.9. A aplicação de multa não impede a aplicação de outras sanções cabíveis, quando a gravidade da conduta justificar, nem afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

21.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nos casos de condutas que comprometam a execução contratual, frustrem o certame, causem prejuízo à Administração ou revelem descumprimento grave das obrigações assumidas, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.11. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nas hipóteses de maior gravidade, especialmente nos casos de fraude, documentação falsa, comportamento inidôneo, dano significativo à Administração ou prática de atos que revelem ausência de idoneidade para contratar com o Poder Público, observado o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.12. Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração;
- e) a vantagem auferida ou pretendida pela infratora;
- f) a reincidência;
- g) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível;
- h) a conduta da empresa durante a apuração dos fatos.

21.13. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a decisão motivada.

21.14. As multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela Administração, descontadas de garantia eventualmente prestada, cobradas administrativamente ou judicialmente, observada a legislação aplicável.



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

21.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente.

21.16. A aplicação de sanção não exime a contratada da obrigação de concluir, corrigir, substituir, reparar ou refazer o objeto, quando houver interesse público e quando a Administração entender cabível.

21.17. A recusa da contratada em corrigir irregularidades, substituir materiais inferiores, reparar danos ou cumprir obrigações de garantia poderá ensejar a adoção de medidas administrativas para resguardar o interesse público, inclusive contratação de terceiro para execução remanescente, quando admitido pela legislação, sem prejuízo da responsabilização da contratada.

21.18. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas competentes, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

21.19. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no projeto/layout, no memorial descritivo, na minuta contratual e nos demais anexos.

25.2. É facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer, complementar ou confirmar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documento que altere a substância da proposta ou comprometa a isonomia entre os licitantes.

25.3. As normas que disciplinam este certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, da seleção da proposta mais vantajosa e da proteção do interesse público, desde que não haja comprometimento da legalidade, da isonomia, do julgamento objetivo, da segurança da contratação e da qualidade do objeto.



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

25.4. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a medida, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada.

25.5. A revogação ou anulação da licitação observará o contraditório e a ampla defesa quando houver possibilidade de prejuízo a licitante ou contratada, nos termos da legislação aplicável.

25.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e durante a execução contratual.

25.7. A falsidade de declaração, documento ou informação apresentada no certame ou na execução contratual sujeitará o responsável às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e penal.

25.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito automático à contratação, ficando a formalização condicionada ao atendimento das exigências legais, à manutenção das condições de habilitação e à convocação pela Administração.

25.9. Os prazos estabelecidos neste Edital serão contados na forma da legislação aplicável e das regras do sistema Compras.gov.br, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, salvo disposição expressa em sentido diverso.

25.10. Quando o vencimento de prazo recair em dia sem expediente no Município ou no sistema eletrônico, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, salvo regra específica da plataforma.

25.11. As comunicações entre a Administração e os licitantes poderão ocorrer por meio do sistema eletrônico, e-mail institucional, publicação oficial ou outro meio formal admitido, cabendo aos licitantes manter atualizados seus dados cadastrais e acompanhar todos os atos do certame.

25.12. A Administração não se responsabilizará por falhas de comunicação decorrentes de dados cadastrais incorretos, desatualizados, caixas de e-mail



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

cheias, filtros antispam, ausência de acompanhamento do sistema ou omissão do licitante.

25.13. Em caso de divergência entre o Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, projeto/layout, memorial descritivo, proposta, minuta contratual e demais anexos, prevalecerá a interpretação que assegure a execução integral do objeto, a qualidade dos materiais, a funcionalidade dos móveis, a segurança da instalação, a vantajosidade da contratação e a proteção do interesse público.

25.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira ou pela autoridade competente, conforme a fase do procedimento, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, nas normas regulamentares aplicáveis, nos princípios da Administração Pública e nas demais disposições pertinentes.

25.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I — Termo de Referência;

Anexo II — Modelo de Proposta Comercial Ajustada;

Anexo III — Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV — Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo V — Estudo Técnico Preliminar com Projeto/Layout e Memorial Descritivo;

25.16. Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – PR, para dirimir eventuais questões decorrentes da presente licitação e da futura contratação, quando não resolvidas administrativamente.

São Jerônimo da Serra, 23 de junho de 2026.

GENAÍS CRISTINA SUTIL

PREGOEIRA

VENICIUS DJALMA ROSA



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

---

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETIVO:**

- 1.1. O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, DESTINADOS À RECEPÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR, CONFORME PROJETO/LAYOUT, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES, PRAZOS, OBRIGAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, NO EDITAL, NA MINUTA CONTRATUAL E NOS DEMAIS ANEXOS DO PROCESSO.



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

1.2. O objeto compreende todos os materiais, insumos, chapas, ferragens, acessórios, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, ajustes, nivelamento, limpeza final, retirada de resíduos, garantia, assistência técnica e demais custos necessários à entrega integral dos móveis em perfeito estado de uso, funcionamento, acabamento, estabilidade e segurança.

1.3. A execução deverá observar fielmente o projeto/layout e o memorial descritivo constantes dos autos, vedada a alteração unilateral de medidas, materiais, cores, acabamentos, ferragens, disposição, dimensões ou características técnicas sem autorização formal da Administração.

1.4. Antes do início da fabricação, a contratada deverá realizar conferência das medidas no local de instalação, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Saúde, responsabilizando-se pela compatibilização entre o projeto constante dos autos e as condições reais do ambiente.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RESPALDO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal aplicável às contratações públicas do Município, pelas normas regulamentares aplicáveis ao Pregão Eletrônico, pelas regras operacionais do sistema Compras.gov.br e pelas demais normas pertinentes.

2.2. Este Termo de Referência observa, no que couber, os requisitos da fase preparatória e do planejamento da contratação, especialmente a definição do objeto, a justificativa da necessidade, a estimativa do valor, a descrição da solução, as condições de execução, os critérios de recebimento, as obrigações das partes, a fiscalização, as sanções e as condições de pagamento.

2.3. O objeto é classificado como bem/serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital, neste Termo de Referência, no projeto/layout e no memorial descritivo, mediante especificações usuais de mercado, sendo cabível a adoção da modalidade



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço global por lote único.

2.4. A contratação em lote único justifica-se pela natureza integrada dos móveis planejados, pela necessidade de padronização estética, dimensional e funcional, pela compatibilidade entre materiais, acabamentos e ferragens, pela execução sob medida e pela responsabilização única da contratada pela entrega completa do conjunto.

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação de empresa especializada em móveis planejados para a recepção da Farmácia Municipal justifica-se pela necessidade de adequação, organização, funcionalidade e melhor aproveitamento do espaço de atendimento ao público.

3.2. Os móveis planejados permitirão ambiente mais organizado, seguro e eficiente, favorecendo o armazenamento de documentos, equipamentos e materiais utilizados diariamente, bem como a melhoria do fluxo de atendimento, do conforto dos usuários e das condições de trabalho dos servidores.

3.3. A solução proposta busca padronização do ambiente, adequação do espaço físico, melhoria da estrutura de recepção, otimização do atendimento e proteção do interesse público, com execução sob medida conforme projeto/layout constante dos autos.

### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO**

4.1. A contratação será realizada em lote único, abrangendo a execução integral do conjunto de móveis planejados, conforme especificações abaixo e projeto/layout anexo ao processo.

<b>Item</b>	<b>CatMat/CatSer</b>	<b>Descrição resumida</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor estimado</b>
01	13200	Conjunto de móveis planejados sob medida para recepção da	01	R\$ 39.449,26



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

		Farmácia Municipal, incluindo confecção, fornecimento, transporte, montagem, instalação, fixação, ajustes, limpeza final e garantia, conforme composição mínima, projeto/layout e demais anexos.		
--	--	--	--	--

4.2. A composição mínima do conjunto deverá contemplar, sem prejuízo dos ajustes decorrentes da conferência de medidas e do projeto/layout:

- Móvel em MDF na cor Jequitibá, ou similar mediante aprovação formal da Administração, medindo aproximadamente 1,20 m de comprimento x 0,50 m de profundidade x 0,90 m de altura, com 06 rodízios giratórios, 01 prateleira interna, 03 portas de abrir e puxadores em perfil cava, conforme detalhe 01. Quantidade: 01 unidade.
- Protetor de parede para cadeiras em MDF na cor Jequitibá, ou similar mediante aprovação formal, com 9,00 m de comprimento total, dividido em 04 partes de 2,25 m, e 0,10 m de altura, conforme detalhe 02. Quantidade: 01 conjunto.
- Protetor de parede para cadeiras em MDF na cor Jequitibá, ou similar mediante aprovação formal, com 1,85 m de comprimento e 0,10 m de altura, conforme detalhe 06. Quantidade: 01 unidade.
- Protetor de parede para cadeiras em MDF na cor Jequitibá, ou similar mediante aprovação formal, com 4,65 m de comprimento total, sendo uma parte de 2,40 m e outra de 2,25 m, e 0,10 m de altura, conforme detalhe 09. Quantidade: 01 conjunto.
- Mesas em MDF Cinza Cristal, ou similar mediante aprovação formal, com 1,40 m de largura x 0,65 m de profundidade da base x 0,75 m de altura, independentes entre si, com tampo em MDF cor Jequitibá, ou similar, medindo 1,40 m x 0,70 m, 01 passa-fio preto por mesa, 01 gaveta com puxador em perfil cava e corrediças telescópicas, sapatas niveladoras,



suporte para CPU com rodízios e divisória anexa, conforme detalhe 03.  
Quantidade: 04 unidades.

- Porta vai e vem em MDF Cinza Cristal, ou similar mediante aprovação formal, com uma lateral fixada à mesa e outra fixada à parede, com 02 portas de abrir modelo vai e vem, medindo aproximadamente 1,10 m de largura x 1,10 m de altura. Quantidade: 04 unidades.
- Painel em MDF cor Jequitibá, ou similar mediante aprovação formal, com 5,50 m de comprimento total x 2,02 m de altura total, composto por partes conforme projeto/layout, com 06 frisos e 01 passa-fio preto para televisão. Quantidade: 01 conjunto.
- Balcões em MDF Cinza Cristal, ou similar mediante aprovação formal, com 01 prateleira interna, 03 portas de abrir com puxador em perfil cava, 02 nichos por móvel, tampos em MDF cor Jequitibá ou similar, sapatas niveladoras para desnível de piso, conforme dimensões e detalhes constantes do projeto/layout. Quantidade: 04 unidades.
- Balcão em MDF cor Jequitibá, ou similar mediante aprovação formal, com 1,40 m de comprimento x 0,90 m de altura total x 0,50 m de profundidade, com 04 sapatas niveladoras para desnível de piso, conforme detalhes 07 e 08. Quantidade: 01 unidade.
- Móveis em MDF Cinza Cristal, ou similar mediante aprovação formal, com 01 prateleira interna, 03 portas de abrir com puxador em perfil cava, medindo aproximadamente 1,20 m de largura x 0,80 m de altura x 0,45 m de profundidade, com 06 rodízios giratórios por móvel. Quantidade: 02 unidades.
- Frete, carga, descarga, acessórios complementares, mão de obra, instalação, ajustes, limpeza final, retirada de resíduos, encargos e demais custos integram o objeto e serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.3. As referências a cores, padrões, detalhes e equivalentes destinam-se à padronização estética e funcional do ambiente. A substituição por material ou padrão similar somente será admitida mediante aprovação formal da



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

Administração, desde que demonstrada equivalência ou superioridade técnica, estética e funcional, vedada a utilização de material inferior.

4.4. A contratada deverá utilizar materiais novos, de primeiro uso, próprios para mobiliário planejado de uso institucional, com acabamento adequado, bordas protegidas, ferragens compatíveis, estabilidade, nivelamento, segurança e funcionalidade. Quando solicitado, deverá apresentar ficha técnica, catálogo, prospecto ou documento equivalente dos principais materiais, ferragens e acessórios ofertados.

## **5. PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E GARANTIA**

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, contado da assinatura do contrato.

5.2. O prazo para execução integral do objeto será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento ou instrumento equivalente, compreendendo conferência de medidas, confecção, fornecimento, transporte, montagem, instalação, fixação, ajustes, limpeza final e entrega dos móveis em condições imediatas de uso.

5.3. A prorrogação da vigência, quando juridicamente admitida, não afastará a apuração de responsabilidade da contratada quando a não conclusão decorrer de culpa, atraso injustificado, falha de planejamento, insuficiência de mão de obra, ausência de materiais, erro de medição ou descumprimento contratual.

5.4. A contratada deverá conceder garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

5.5. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá atender às solicitações da Administração no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, providenciando a correção, reparo, substituição de peça, reforço, ajuste ou refazimento no prazo definido pela fiscalização, preferencialmente em até 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

## **6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO**

6.1. A execução do objeto deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente na recepção da Farmácia Municipal, conforme Ordem de Serviço/Fornecimento e projeto/layout constante dos autos.

6.2. Toda entrega, montagem e instalação deverá ser previamente agendada com a Secretaria Municipal de Saúde e realizada em dias úteis, preferencialmente no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, salvo ajuste formal entre as partes.

6.3. O descarregamento, transporte interno, montagem, instalação, fixação, nivelamento, ajustes, ferramentas, equipamentos, mão de obra e limpeza final serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.4. A contratada deverá proteger pisos, paredes, portas, vidros, equipamentos, mobiliários existentes e demais estruturas do local durante a execução, respondendo por danos causados à Administração, a terceiros, servidores ou usuários.

6.5. A instalação deverá garantir estabilidade, nivelamento, alinhamento, fixação segura, acabamento adequado e funcionamento correto de portas, gavetas, prateleiras, rodízios, dobradiças, corrediças, puxadores, passa-fios e demais componentes.

6.6. Não serão aceitos móveis com empenamento, desalinhamento, instabilidade, riscos, quebras, manchas, furos indevidos, folgas excessivas, peças soltas, ferragens inadequadas, bordas descoladas, portas ou gavetas com mau funcionamento, divergência de medidas ou material inferior ao especificado.

6.7. Concluída a montagem e instalação, a contratada deverá realizar a limpeza final do ambiente, removendo embalagens, plásticos, papelões, pó, serragem, sobras de material, resíduos de montagem e quaisquer detritos decorrentes da execução.



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

---

## **7. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato ou servidor designado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para verificação inicial da entrega, montagem e instalação.

7.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios aparentes, vícios ocultos, defeitos de fabricação, defeitos de montagem, falhas de instalação, divergência de medidas, instabilidade, mau funcionamento ou desconformidade com as especificações contratadas.

7.3. Após o recebimento provisório, a Administração realizará a conferência do objeto, verificando sua conformidade com este Termo de Referência, projeto/layout, memorial descritivo, proposta, contrato e demais anexos.

7.4. Havendo irregularidades, desconformidades, defeitos, pendências ou necessidade de ajustes, a contratada será notificada para realizar correção, substituição, reforço, reparo, acabamento ou refazimento necessário, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração.

7.5. O recebimento definitivo somente ocorrerá após verificação expressa da conformidade integral do objeto, do funcionamento adequado dos componentes, da estabilidade, do acabamento, da limpeza final, da inexistência de pendências e do atendimento às exigências contratuais, mediante termo de recebimento, atesto ou documento equivalente emitido pelo fiscal ou servidor responsável.

7.6. Não haverá recebimento definitivo automático por decurso de prazo. A aceitação definitiva dependerá de manifestação expressa da Administração.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela garantia, por vícios ocultos, defeitos supervenientes, danos causados ou demais obrigações assumidas.

7.8. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deverá executar integralmente o objeto conforme Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, projeto/layout, memorial descritivo, proposta e contrato;

8.2. A contratada deverá realizar a conferência das medidas no local antes do início da fabricação;

8.3. A contratada deverá comunicar formalmente à Administração eventual divergência entre o projeto/layout e as condições físicas do ambiente antes da fabricação;

8.4. A contratada deverá fornecer todos os materiais, chapas, ferragens, acessórios, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução completa do objeto;

8.5. A contratada deverá utilizar materiais novos, de primeiro uso, compatíveis com as especificações contratadas, vedado o uso de materiais usados, avariados, reaproveitados, inferiores ou diversos dos aprovados;

8.6. A contratada deverá não substituir materiais, espessuras, cores, acabamentos, ferragens, acessórios, disposição ou características técnicas sem autorização formal da Administração;

8.7. A contratada deverá transportar, montar, instalar, fixar, ajustar, nivelar e entregar os móveis em perfeitas condições de uso;

8.8. A contratada deverá proteger o local de execução e reparar, às suas expensas, danos causados ao imóvel, instalações, equipamentos públicos, bens de terceiros, servidores ou usuários;

8.9. A contratada deverá realizar limpeza final do ambiente e retirada de resíduos decorrentes da execução;

8.10. A contratada deverá corrigir, substituir, reparar, reforçar ou refazer, às suas expensas, qualquer item em desconformidade com o contrato;

8.11. A contratada deverá cumprir os prazos de execução, correção, atendimento e garantia;

8.12. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

8.13. A contratada deverá responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e administrativos decorrentes da execução;

8.14. A contratada deverá fornecer equipamentos de proteção individual aos seus empregados, quando aplicável, e observar normas de segurança e saúde do trabalho;

8.15. A contratada deverá cumprir integralmente a garantia contratual e responder por vícios aparentes, vícios ocultos, defeitos de fabricação, montagem, instalação, acabamento, estabilidade e funcionamento dos móveis.

8.16. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício, dano ou desconformidade.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Compete à contratante disponibilizar à contratada o acesso ao projeto/layout, memorial descritivo, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos necessários à execução do objeto;

9.2. Compete à contratante permitir o acesso da contratada ao local de instalação, em data e horário previamente agendados;

9.3. Compete à contratante designar fiscal ou responsável para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

9.4. Compete à contratante prestar, dentro de sua competência, informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto;

9.5. Compete à contratante analisar eventuais divergências comunicadas pela contratada antes da fabricação;

9.6. Compete à contratante rejeitar, no todo ou em parte, objeto executado em desconformidade;

9.7. Compete à contratante notificar a contratada para correção de falhas, defeitos, vícios, desconformidades, danos ou pendências;

9.8. Compete à contratante efetuar o pagamento devido após execução regular, recebimento definitivo e atesto da nota fiscal;



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

9.9. Compete à contratante aplicar sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.10. Compete à contratante manter nos autos os registros, comunicações, notificações, atestos e demais documentos relacionados à execução contratual.

9.11. A Administração não responderá por custos adicionais decorrentes de erro de medição, falha de planejamento, subestimação de custos, desconhecimento das condições locais, transporte, montagem, instalação, ajuste, limpeza final ou garantia, quando tais custos forem de responsabilidade da contratada.

## **10. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1. Para fins de habilitação, serão observadas as exigências do Edital, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal aplicável e das normas pertinentes, abrangendo habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e declarações legais.

10.2. A qualificação técnica deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando execução satisfatória de objeto compatível com confecção, fornecimento, montagem e/ou instalação de móveis planejados, móveis sob medida, mobiliário institucional, mobiliário corporativo, móveis comerciais, marcenaria planejada ou atividade equivalente.

10.3. A qualificação econômico-financeira poderá limitar-se à Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, sem prejuízo de outras exigências expressamente previstas no Edital quando tecnicamente justificadas.

10.4. A Pregoeira poderá promover diligências para verificar autenticidade, validade e suficiência dos documentos apresentados, inclusive atestados, contratos, notas fiscais, fotografias, termos de recebimento ou outros elementos que confirmem a execução do objeto atestado.



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

---

## **11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no projeto/layout, na proposta e no contrato.

11.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução, registrar ocorrências, verificar a conformidade dos móveis fornecidos e instalados, comunicar irregularidades, solicitar correções, acompanhar prazos, atestar recebimentos e subsidiar a Administração quanto à aplicação de sanções, quando necessário.

11.3. Todas as ocorrências relevantes deverão ser registradas nos autos por meio de termo, relatório, despacho, notificação, registro fotográfico, e-mail institucional ou documento equivalente.

11.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, por vícios aparentes ou ocultos, danos ou obrigações de garantia.

## **12. SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. É vedada a subcontratação total do objeto contratado.

12.2. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, quando não comprometer a responsabilidade da contratada, a qualidade do objeto, a fiscalização contratual, a competitividade do certame ou as condições de habilitação exigidas.

12.3. Poderão ser admitidas, mediante autorização da Administração, atividades acessórias ou complementares, tais como transporte, apoio operacional, montagem auxiliar ou serviços correlatos, desde que não representem transferência da responsabilidade principal pela confecção, fornecimento, instalação, acabamento, garantia e perfeita execução dos móveis planejados.

12.4. A eventual subcontratação autorizada não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada perante a Administração.



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

### **13. PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado após a execução regular do objeto, o recebimento definitivo dos móveis planejados e o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato ou servidor responsável.

13.2. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do contrato, do empenho e da Administração contratante, contendo descrição compatível com o objeto contratado.

13.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos, a disponibilidade financeira e as normas internas da Administração.

13.4. Havendo erro na nota fiscal, divergência de valores, ausência de documentação exigida, pendência de recebimento, desconformidade do objeto ou irregularidade que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência pela contratada.

13.5. O pagamento não será efetuado enquanto houver pendência de execução, instalação, correção, substituição, limpeza final, apresentação de documento obrigatório ou outra obrigação contratual essencial não cumprida pela contratada.

### **14. REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou da data-base indicada nos autos.

14.2. Considerando a natureza do objeto e o prazo ordinário de execução, eventual reajuste somente será aplicável se houver prorrogação contratual que ultrapasse o período legal mínimo, desde que a prorrogação não decorra de culpa exclusiva da contratada.

14.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado quando ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis,



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

que altere substancialmente as condições originalmente pactuadas, devidamente comprovado pela parte interessada.

14.4. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio fundados exclusivamente em erro de cálculo, subestimação de custos, falha de planejamento, ausência de cotação adequada, desconhecimento das condições locais, variação ordinária de mercado, atraso imputável à contratada ou omissão de custos previsíveis na proposta.

14.5. As alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses e limites admitidos pela Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, autorização da autoridade competente e celebração do respectivo instrumento, quando necessário.

## **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A licitante ou contratada que descumprir as obrigações assumidas no certame ou na execução contratual ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, neste Termo de Referência e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da conduta.

15.3. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, entrega, montagem, instalação, correção, substituição, reparo ou atendimento de obrigação contratual, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço/Fornecimento, da parcela inadimplida ou do contrato, conforme o caso, limitada a 10% (dez por cento).

15.4. Para infrações relacionadas à não manutenção da proposta, recusa injustificada em assinar o contrato, retardamento da execução, inexecução parcial, entrega de objeto em desconformidade, uso de material inferior, não correção de defeitos ou descumprimento de obrigação essencial, poderá ser



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do lote ou da parcela afetada.

15.5. Para infrações de maior gravidade, especialmente documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo, ato destinado a frustrar a competição ou ato lesivo à Administração, poderá ser aplicada multa punitiva agravada de 15% (quinze por cento), respeitado o limite máximo de 30% (trinta por cento) em caso de reincidência.

15.6. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente o dano causado à Administração ou a terceiros, nem afasta a obrigação de concluir, corrigir, substituir, reparar ou refazer o objeto quando houver interesse público.

## **16. EXTINÇÃO DO CONTRATO**

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, neste Termo de Referência e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

16.2. Constituem motivos para extinção contratual, entre outros: não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, prazos ou obrigações assumidas; atraso injustificado; paralisação sem justa causa; entrega de móveis em desconformidade; utilização de materiais inferiores; não correção de defeitos; descumprimento da garantia; subcontratação em desacordo com o contrato; perda das condições de habilitação; razões de interesse público; caso fortuito ou força maior regularmente comprovado.

16.3. A extinção por culpa da contratada não afasta a aplicação das sanções cabíveis, a cobrança de multas, a reparação de danos e a adoção de providências necessárias à continuidade ou conclusão do objeto.

## **17. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: DESP. 166 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE -



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

06.002.10.304.0010.1014.4.4.90.52.00 / 00500 - 00500.09.02.05.20.1.621.0000  
- BLOCO INVESTIMENTO.

17.2. A classificação orçamentária deverá ser confirmada pelo Departamento de Contabilidade antes da publicação do edital e da emissão do empenho.

### **18. PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DO VALOR**

18.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 39.449,26 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos), conforme pesquisa de preços e documentos constantes dos autos.

18.2. A pesquisa de preços deverá ser instruída com os documentos comprobatórios das cotações, identificação dos fornecedores consultados, CNPJ, data, descrição compatível do objeto, metodologia adotada e justificativa da solução, especialmente por se tratar de móveis planejados sob medida, com projeto específico e comparabilidade limitada com itens padronizados de prateleira.

### **19. INTEGRIDADE, ANTICORRUPÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS**

19.1. A contratada deverá conduzir suas atividades de forma ética, transparente e compatível com o interesse público, abstendo-se de oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou receber vantagem indevida, direta ou indiretamente, de agente público, terceiro ou qualquer pessoa relacionada à contratação.

19.2. As partes deverão observar, quando aplicável, as normas relativas à proteção de dados pessoais, utilizando dados eventualmente acessados em razão da contratação exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução contratual.

### **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, o projeto/layout, o memorial descritivo, o Edital, a proposta da contratada, a minuta contratual e demais documentos constantes dos autos.

20.2. Em caso de divergência entre este Termo de Referência, Edital, contrato, proposta e demais anexos, prevalecerá a interpretação que assegure a



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

execução integral do objeto, a qualidade dos materiais, a funcionalidade dos móveis, a segurança da instalação, a vantajosidade da contratação e a proteção do interesse público.

**Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.**

São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, 01 de junho de 2026.

**CAMILA DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026

Ao Município de São Jerônimo da Serra – PR

Secretaria Municipal de Saúde

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apresenta sua proposta comercial ajustada para a contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento, transporte,



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

montagem e instalação de móveis planejados sob medida, destinados à recepção da Farmácia Municipal, conforme condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, projeto/layout, memorial descritivo e demais anexos.

### 1. DO OBJETO OFERTADO

Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento, transporte, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, destinados à recepção da Farmácia Municipal do Município de São Jerônimo da Serra – PR, conforme projeto/layout, memorial descritivo, especificações técnicas, condições, quantidades e exigências constantes do processo licitatório.

### 2. QUADRO PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	FABRICANT E / MODELO (SE APLICÁVEL)	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____

### 3. DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO

Declaramos que o valor global ofertado contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, chapas, ferragens, acessórios, insumos, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, ajustes, limpeza final, retirada de resíduos, garantia, assistência técnica, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativos, seguros, deslocamentos e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução contratual.

### 4. DOS MATERIAIS E COMPONENTES PRINCIPAIS



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

A empresa declara que executará o objeto observando integralmente o Termo de Referência, o projeto/layout e o memorial descritivo constantes dos autos, utilizando materiais novos, de primeiro uso, compatíveis com as especificações exigidas.

Quando solicitado pela Administração, serão apresentados documentos complementares relativos aos materiais, chapas, espessuras, acabamentos, fitas de borda, ferragens, corrediças, dobradiças, puxadores, rodízios, suportes e demais componentes.

#### 5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução integral do objeto será de 45 dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, compreendendo conferência de medidas, confecção, fornecimento, transporte, montagem, instalação, fixação, ajustes, limpeza final e entrega dos móveis em condições de uso.

#### 6. DA GARANTIA

A garantia mínima do objeto será de 12 meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, montagem, instalação, acabamento, fixação, estabilidade, funcionamento, ferragens, acessórios, descolamento de bordas, empenamento anormal, desalinhamento, folgas indevidas, mau funcionamento de portas e gavetas e demais vícios relacionados à execução contratual.

#### 7. DA VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade de 60 dias, contados da data de abertura da sessão pública.

#### 8. DAS DECLARAÇÕES

A empresa declara, para todos os fins, que:

- a) tem plena ciência e concordância com as condições do Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, projeto/layout, memorial descritivo, minuta contratual e demais anexos;
- b) executará integralmente o objeto pelo valor ofertado, sem cobrança de custos adicionais;



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

- c) realizará conferência das medidas no local antes do início da fabricação dos móveis;
- d) não alterará unilateralmente materiais, medidas, cores, acabamentos, ferragens, acessórios, disposição ou características técnicas do objeto;
- e) comunicará formalmente à Administração eventual divergência relevante entre o projeto/layout e as condições físicas do ambiente antes da fabricação;
- f) entregará os móveis montados, instalados, fixados, ajustados, limpos, nivelados, estáveis, funcionais e em perfeitas condições de uso;
- g) manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a execução contratual.

9. Enquadramento da empresa

- (     ) ME – Microempresa
- (     ) EPP – Empresa de Pequeno Porte
- (     ) Não se enquadra como ME/EPP
- (     ) MEI

10. Dados bancários para pagamento

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta corrente: \_\_\_\_\_

11. Veracidade e responsabilidade

Declaro ser verdadeira toda a documentação e informações apresentadas, estando ciente das penalidades previstas nos arts. 155 a 159 da Lei 14.133/2021 em caso de falsidade.

LOCAL E DATA

São Jerônimo da Serra – PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 28/2026**

LOCAL: São Jerônimo da Serra – PR

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº

\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ à

\_\_\_\_\_  
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a).

\_\_\_\_\_, portador(a) da



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº **28/2026**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital;
2. sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, do projeto/layout, do memorial descritivo, da minuta contratual e dos demais anexos;
3. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, comprometendo-se a comunicar eventual ocorrência superveniente;
4. não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea, ressalvadas as situações devidamente declaradas e compatíveis com a legislação aplicável;
5. não possui, em seu quadro societário ou de dirigentes, agente público impedido de participar do certame ou da execução contratual, nos termos da legislação aplicável;
6. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou com seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, quando tal vínculo configurar impedimento legal ou conflito de interesses;
7. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
8. não utiliza trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão;
9. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando exigível;



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

10. tem plena ciência do projeto/layout, memorial descritivo, especificações técnicas, condições de execução, prazos, garantia e demais obrigações previstas no Edital;
11. compromete-se a realizar conferência das medidas no local antes do início da fabricação dos móveis planejados;
12. compromete-se a executar o objeto conforme projeto/layout e demais especificações constantes dos autos, sem alteração unilateral de medidas, materiais, cores, acabamentos, ferragens, acessórios, disposição ou características técnicas;
13. compromete-se a comunicar formalmente à Administração eventual divergência relevante entre o projeto/layout e as condições físicas do ambiente antes da fabricação;
14. declara que o preço ofertado contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, transporte, montagem, instalação, fixação, ajustes, limpeza final, garantia, encargos, tributos e demais despesas incidentes;
15. compromete-se a manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16. está ciente de que a falsidade das declarações prestadas sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

---

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA FORNECIMENTO, TRANSPORTE,**



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

**MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, DESTINADOS À RECEPÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.290.683/0001-20, com sede administrativa na Praça Coronel Deolindo, nº 191, Centro, São Jerônimo da Serra – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, Processo Administrativo nº 88/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, Processo Administrativo nº 88/2026, e será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal aplicável, pelo Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, projeto/layout, memorial descritivo, proposta da contratada e demais documentos integrantes do processo.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2026, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, o projeto/layout, o memorial descritivo, a proposta da contratada, os documentos de habilitação e demais elementos constantes do processo administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento, transporte, montagem e instalação de móveis



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

planejados sob medida, destinados à recepção da Farmácia Municipal, para atender à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jerônimo da Serra – PR, conforme projeto/layout, memorial descritivo, especificações técnicas, condições, quantidades e exigências constantes do processo administrativo.

2.2. O objeto compreende todos os materiais, insumos, chapas, ferragens, acessórios, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, ajustes, limpeza final, retirada de resíduos e demais custos necessários à entrega integral dos móveis em perfeito estado de uso, funcionamento, acabamento, estabilidade e segurança.

2.3. A contratada deverá executar fielmente o projeto/layout constante dos autos, vedada a alteração unilateral de medidas, materiais, cores, acabamentos, ferragens, acessórios, disposição, dimensões ou características técnicas sem autorização formal da Administração.

2.4. Antes do início da fabricação, a contratada deverá realizar conferência das medidas no local de instalação, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Saúde, responsabilizando-se pela compatibilização entre o projeto constante dos autos e as condições reais do ambiente.

2.5. Havendo divergência relevante entre o projeto/layout e as condições físicas do ambiente, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração antes da fabricação, aguardando manifestação do fiscal do contrato ou da Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ), conforme proposta apresentada pela contratada e aceita pela Administração.

3.2. O valor contratado contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, chapas, ferragens, acessórios, insumos, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, ajustes, limpeza final, retirada de resíduos, garantia, assistência técnica, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

fiscais, comerciais, administrativos, seguros, deslocamentos e demais despesas incidentes.

3.3. Não será admitida cobrança adicional por custos previsíveis, erro de cálculo, subestimação de despesas, desconhecimento do local, falha de medição, transporte, montagem, instalação, ajustes, limpeza final ou garantia.

#### CLÁUSULA QUARTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação

06.002.10.304.0010.1014.4.4.4.90.52.00/ 00500-00500.09.02.05.20.1.621.0000  
– BLOCO INVESTIMENTO

4.2. O empenho da despesa será emitido conforme disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as normas legais, contábeis e administrativas aplicáveis.

#### CLÁUSULA QUINTA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de \_\_\_ dias/meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente.

5.2. O prazo para execução integral do objeto será de \_\_\_ dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.3. O prazo de execução compreende a conferência das medidas no local, confecção, fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, ajustes, limpeza final, retirada de resíduos e entrega dos móveis em condições imediatas de uso.

5.4. A contratada deverá iniciar as providências necessárias à execução do objeto imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento.

5.5. A prorrogação do prazo de execução somente será admitida mediante solicitação formal da contratada, apresentada antes do término do prazo inicialmente fixado, acompanhada de justificativa fundamentada e documentos comprobatórios, cabendo à Administração avaliar a pertinência do pedido.



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

5.6. Não constituem, por si só, justificativa suficiente para prorrogação de prazo: falta de planejamento da contratada, ausência de material em estoque, problemas internos de produção, falha de medição, insuficiência de mão de obra, dificuldade ordinária de transporte, acúmulo de demandas ou subestimação dos custos da proposta.

#### CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A contratada deverá executar o objeto conforme o Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, projeto/layout, memorial descritivo, proposta, contrato e demais documentos integrantes do processo.

6.2. Os móveis deverão ser confeccionados com materiais novos, de primeiro uso, compatíveis com as especificações exigidas, sem empenamentos, trincas, lascas, manchas, bolhas, riscos, falhas de laminação, rebarbas ou defeitos de acabamento.

6.3. As chapas, espessuras, padrões de acabamento, fitas de borda, ferragens, corrediças, dobradiças, puxadores, rodízios, suportes e demais acessórios deverão obedecer integralmente ao Termo de Referência, ao projeto/layout e ao memorial descritivo.

6.4. As bordas aparentes deverão receber acabamento adequado, com fita de borda compatível, devidamente colada, refilada e acabada, sem rebarbas, descolamentos ou falhas visíveis.

6.5. A instalação deverá garantir estabilidade, nivelamento, alinhamento, fixação segura, funcionalidade, bom acabamento e adequado funcionamento de portas, gavetas, prateleiras, rodízios, dobradiças, corrediças, puxadores e demais componentes.

6.6. Não serão aceitos móveis com defeitos de fabricação, montagem ou acabamento, materiais inferiores aos especificados, divergência de medidas, instabilidade, desalinhamento, mau funcionamento, peças soltas, folgas excessivas ou qualquer desconformidade com o contrato.

6.7. A contratada deverá proteger pisos, paredes, portas, vidros, equipamentos, mobiliários existentes e demais estruturas do local durante transporte, montagem e instalação.



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

6.8. A contratada responderá por todos os danos causados ao imóvel, às instalações, aos equipamentos públicos, aos bens de terceiros, aos servidores ou aos usuários em razão da execução contratual.

6.9. Concluída a instalação, a contratada deverá realizar limpeza final do ambiente, removendo embalagens, plásticos, papelões, pó, serragem, restos de material, resíduos de montagem e quaisquer detritos decorrentes da execução.

**CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) executar integralmente o objeto contratado, conforme condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, projeto/layout, memorial descritivo, proposta e contrato;
- b) realizar conferência das medidas no local antes do início da fabricação;
- c) comunicar formalmente à Administração eventual divergência entre o projeto/layout e as condições físicas do ambiente antes da fabricação;
- d) fornecer todos os materiais, chapas, ferragens, acessórios, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução completa do objeto;
- e) utilizar materiais novos, de primeiro uso, compatíveis com as especificações contratadas;
- f) não substituir materiais, espessuras, cores, acabamentos, ferragens, acessórios, disposição ou características técnicas sem autorização formal da Administração;
- g) transportar, montar, instalar, fixar, ajustar e entregar os móveis em perfeitas condições de uso;
- h) proteger o local de execução e reparar, às suas expensas, danos causados ao imóvel, instalações, equipamentos públicos, bens de terceiros ou usuários;
- i) realizar limpeza final do ambiente e retirada de resíduos decorrentes da execução;
- j) corrigir, substituir, reparar, reforçar ou refazer, às suas expensas, qualquer item em desconformidade com o contrato;
- k) cumprir os prazos de execução, correção, atendimento e garantia;



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

- l) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) responder por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e administrativos decorrentes da execução;
- n) responsabilizar-se pela segurança de seus empregados, prepostos, subcontratados autorizados e terceiros envolvidos na execução;
- o) fornecer equipamentos de proteção individual aos seus empregados, quando aplicável;
- p) prestar esclarecimentos e atender às solicitações da fiscalização contratual;
- q) cumprir integralmente a garantia contratual;
- r) responder por vícios aparentes, vícios ocultos, defeitos de fabricação, montagem, instalação, acabamento, estabilidade e funcionamento dos móveis;
- s) não transferir, ceder ou subcontratar o objeto em desacordo com este contrato;
- t) reparar integralmente danos causados à Administração ou a terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1. Constituem obrigações da contratante:**

- a) disponibilizar à contratada o acesso ao projeto/layout, memorial descritivo, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos necessários à execução do objeto;
- b) permitir o acesso da contratada ao local de instalação, em data e horário previamente agendados;
- c) designar fiscal ou responsável para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- d) prestar, dentro de sua competência, informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- e) analisar eventuais divergências comunicadas pela contratada antes da fabricação;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, objeto executado em desconformidade;
- g) notificar a contratada para correção de falhas, defeitos, vícios, desconformidades, danos ou pendências;



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

- h) efetuar o pagamento devido após a execução regular do objeto, recebimento definitivo e atesto da nota fiscal;
- i) aplicar sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- j) manter nos autos os registros, comunicações, notificações, atestos e demais documentos relacionados à execução contratual.

8.2. A Administração não responderá por custos adicionais decorrentes de erro de medição, falha de planejamento, subestimação de custos, desconhecimento das condições locais, transporte, montagem, instalação, ajuste, limpeza final ou garantia, quando tais custos forem de responsabilidade da contratada.

**CLÁUSULA NONA — DA ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO**

9.1. A entrega, montagem e instalação dos móveis planejados deverão ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em data e horário previamente agendados com o fiscal do contrato ou servidor responsável.

9.2. A contratada deverá executar integralmente o objeto dentro do prazo contratado, compreendendo conferência de medidas, confecção, fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, ajustes, limpeza final, retirada de resíduos e entrega dos móveis em perfeitas condições de uso.

9.3. Os móveis deverão ser entregues e instalados conforme projeto/layout, memorial descritivo, Termo de Referência, especificações técnicas, proposta aprovada e demais documentos integrantes do processo.

9.4. A contratada deverá adotar todos os cuidados necessários durante o transporte, descarga, circulação interna, montagem e instalação, de modo a evitar danos ao imóvel, paredes, pisos, portas, vidros, instalações, equipamentos, mobiliários existentes, servidores, usuários e terceiros.

9.5. A contratada será responsável por todos os materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários à montagem e instalação dos móveis, não cabendo à Administração fornecer instrumentos, equipamentos, insumos ou mão de obra para a execução do objeto.



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

9.6. A instalação deverá observar estabilidade, nivelamento, alinhamento, fixação segura, funcionamento adequado de portas, gavetas, prateleiras, rodízios, dobradiças, corrediças, puxadores e demais componentes.

9.7. Não serão aceitos móveis com defeitos de fabricação, montagem ou acabamento, tais como empenamento, desalinhamento, instabilidade, riscos, quebras, manchas, furos indevidos, folgas excessivas, peças soltas, ferragens inadequadas, portas ou gavetas com mau funcionamento, divergência de medidas ou material inferior ao especificado.

9.8. Concluída a montagem e instalação, a contratada deverá realizar a limpeza final do ambiente, removendo embalagens, plásticos, papelões, pó, serragem, restos de material, resíduos de montagem e quaisquer detritos decorrentes da execução.

9.9. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato ou servidor designado, mediante verificação inicial da entrega, montagem e instalação dos móveis.

9.10. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios aparentes, vícios ocultos, defeitos de fabricação, defeitos de montagem, falhas de instalação, divergência de medidas, instabilidade, mau funcionamento ou desconformidade com as especificações contratadas.

9.11. Após o recebimento provisório, a Administração realizará a conferência do objeto, verificando sua conformidade com o projeto/layout, memorial descritivo, Termo de Referência, especificações técnicas, proposta, contrato e demais anexos.

9.12. Havendo irregularidades, desconformidades, defeitos, pendências ou necessidade de ajustes, a contratada será notificada para realizar a correção, substituição, reforço, reparo, acabamento ou refazimento necessário, no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

9.13. A contratada deverá corrigir, às suas expensas, todas as irregularidades apontadas pela fiscalização, inclusive quando decorrentes de erro de medição,



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

fabricação, transporte, montagem, instalação, acabamento, fixação ou escolha inadequada de componentes.

9.14. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a verificação da conformidade integral do objeto, do funcionamento adequado dos componentes, da estabilidade, do acabamento, da limpeza final, da inexistência de pendências e do atendimento às exigências contratuais.

9.15. O recebimento definitivo será formalizado por meio de termo, atesto, despacho ou documento equivalente emitido pelo fiscal do contrato ou servidor designado, conforme procedimento adotado pela Administração.

9.16. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência, projeto/layout, memorial descritivo, proposta ou contrato.

9.17. A rejeição do objeto ou a determinação de correção não gerará direito a acréscimo de preço, indenização, prorrogação automática de prazo ou alteração contratual em favor da contratada, salvo quando demonstrada situação excepcional devidamente reconhecida pela Administração.

9.18. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo do objeto ou após o atesto regular da etapa contratual correspondente, se houver previsão expressa de pagamento por etapa.

9.19. A assinatura de termo de recebimento, atesto ou documento equivalente não exclui a responsabilidade da contratada pela garantia, vícios ocultos, defeitos supervenientes ou obrigações assumidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DA GARANTIA DO OBJETO**

10.1. A contratada deverá conceder garantia mínima de 12 meses, contados do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

10.2. A garantia abrangerá defeitos de fabricação, montagem, instalação, acabamento, fixação, estabilidade, funcionamento, ferragens, acessórios, descolamento de bordas, empenamento anormal, desalinhamento, folgas indevidas, mau funcionamento de portas e gavetas e demais vícios relacionados à execução contratual.



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

10.3. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá atender às solicitações da Administração no prazo máximo de 07 dias úteis, contado do recebimento da notificação, providenciando a correção do defeito, reparo, substituição de peça, reforço, ajuste ou refazimento necessário no prazo definido pela fiscalização.

10.4. Todos os custos decorrentes do atendimento em garantia serão de responsabilidade da contratada, incluindo deslocamento, mão de obra, materiais, peças, ferragens, acessórios, transporte, ferramentas e demais despesas necessárias.

10.5. A garantia não abrangerá danos decorrentes de mau uso comprovado, intervenção de terceiros não autorizados pela contratada, vandalismo, caso fortuito, força maior ou utilização em desacordo com a finalidade do móvel, cabendo à contratada demonstrar, de forma objetiva e documentada, a causa excludente de sua responsabilidade quando alegada.

10.6. A simples alegação de mau uso não afastará a obrigação de atendimento da contratada, devendo eventual exclusão de responsabilidade ser devidamente comprovada e avaliada pela Administração.

10.7. O descumprimento das obrigações de garantia, o não atendimento no prazo fixado ou a não correção dos defeitos apontados sujeitará a contratada às sanções previstas no Edital, neste contrato e na legislação aplicável.

10.8. A substituição de peças, ferragens, acessórios ou componentes durante o período de garantia deverá observar o mesmo padrão de qualidade, acabamento, cor, resistência e funcionalidade dos itens originalmente contratados, vedada a utilização de materiais inferiores.

10.9. O prazo de garantia ficará suspenso em relação ao item defeituoso durante o período compreendido entre a comunicação do defeito e sua efetiva correção, quando a pendência comprometer o uso regular do móvel.

10.10. A existência de garantia contratual não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de execução, danos causados à Administração ou outras responsabilidades previstas na legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, especialmente quanto à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no projeto/layout, na proposta e neste contrato.

11.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, registrar ocorrências, verificar a conformidade dos móveis fornecidos e instalados, comunicar irregularidades, solicitar correções, acompanhar prazos, atestar o recebimento provisório e definitivo e subsidiar a Administração quanto à aplicação de sanções, quando necessário.

11.3. A fiscalização poderá ser exercida em todas as etapas da execução, incluindo conferência de medidas no local, entrega, montagem, instalação, fixação, ajustes, acabamento, limpeza final, recebimento e atendimento durante o período de garantia.

11.4. A contratada deverá permitir e facilitar a atuação da fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, apresentando documentos, informações, fichas técnicas, comprovantes, registros fotográficos ou outros elementos necessários à verificação da regular execução contratual.

11.5. O fiscal do contrato poderá solicitar apoio técnico da Secretaria Municipal de Saúde, do setor de engenharia, arquitetura, manutenção, patrimônio, compras ou de outro setor competente, quando necessário à análise de conformidade técnica, funcional, dimensional ou qualitativa do objeto.

11.6. Todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução deverão ser registradas nos autos do processo administrativo, por meio de termo, relatório, despacho, notificação, registro fotográfico, e-mail institucional ou outro documento equivalente.

11.7. Identificada irregularidade, desconformidade, atraso, defeito, vício, dano ou descumprimento contratual, a contratada será notificada para apresentar justificativa ou providenciar a correção no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.8. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto a vícios aparentes,



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de montagem, danos causados à Administração ou a terceiros e obrigações de garantia.

11.9. A contratada não poderá invocar ausência de fiscalização, tolerância, recebimento provisório ou omissão eventual da Administração como justificativa para descumprimento das obrigações assumidas.

11.10. O atesto da execução somente será realizado após a verificação da conformidade do objeto com este contrato, o Termo de Referência, o projeto/layout, o memorial descritivo, as especificações técnicas e demais anexos.

11.11. O pagamento ficará condicionado ao atesto regular da execução pelo fiscal do contrato ou servidor responsável, observadas as condições previstas neste contrato e na legislação aplicável.

11.12. A gestão do contrato caberá ao setor competente da Administração, responsável pelo acompanhamento formal da vigência, dos prazos, das alterações, dos pagamentos, das notificações, das sanções, da documentação e do encerramento contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Administração após a execução regular do objeto, o recebimento definitivo dos móveis planejados e o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato ou servidor responsável.

12.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente ao objeto executado, acompanhada dos documentos exigidos pela Administração, quando aplicável.

12.3. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do contrato, do empenho e da Administração contratante, contendo descrição compatível com o objeto contratado.

12.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos, a disponibilidade financeira e as normas internas da Administração.



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

12.5. Havendo erro na nota fiscal, divergência de valores, ausência de documentação exigida, pendência de recebimento, desconformidade do objeto ou irregularidade que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência pela contratada.

12.6. A suspensão do prazo de pagamento por motivo imputável à contratada não gerará direito a atualização, juros, indenização ou qualquer acréscimo financeiro.

12.7. Antes do pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista.

12.8. Constatada irregularidade na documentação da contratada, a Administração poderá notificá-la para regularização, sem prejuízo da adoção das medidas previstas na legislação, no contrato e no Edital.

12.9. O pagamento não será efetuado enquanto houver pendência de execução, instalação, correção, substituição, limpeza final, apresentação de documento obrigatório ou outra obrigação contratual essencial não cumprida pela contratada.

12.10. A realização do pagamento não implica aceitação definitiva de vícios ocultos, defeitos supervenientes, falhas de garantia ou responsabilidades da contratada decorrentes da execução contratual.

12.11. Nenhum pagamento será realizado sem o respectivo empenho, liquidação regular da despesa e atesto da execução, observadas as normas orçamentárias, financeiras e contábeis aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou da data-base indicada nos autos do processo administrativo.

13.2. O reajuste somente será admitido se ultrapassado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado o índice definido pela Administração e a legislação aplicável.



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

13.3. Considerando a natureza do objeto e o prazo ordinário de execução, eventual reajuste somente será aplicável se houver prorrogação contratual que ultrapasse o período legal mínimo, desde que a prorrogação não decorra de culpa exclusiva da contratada.

13.4. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado quando ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente as condições originalmente pactuadas, devidamente comprovado pela parte interessada.

13.5. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela contratada, acompanhado de documentação robusta que demonstre o fato gerador, o nexo de causalidade, a efetiva repercussão nos custos do contrato e a impossibilidade de absorção ordinária do impacto.

13.6. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio fundados exclusivamente em erro de cálculo, subestimação de custos, falha de planejamento, ausência de cotação adequada, desconhecimento das condições locais, variação ordinária de mercado, atraso imputável à contratada ou omissão de custos previsíveis na proposta.

13.7. A contratada permanecerá obrigada a executar o contrato enquanto o pedido de reequilíbrio estiver em análise, salvo determinação expressa da Administração em sentido diverso.

13.8. As alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses e limites admitidos pela legislação aplicável, mediante justificativa formal, autorização da autoridade competente e celebração do respectivo termo aditivo, quando necessário.

13.9. Não será admitida alteração contratual que desnature o objeto, reduza a qualidade dos materiais, comprometa a funcionalidade dos móveis, substitua componentes por outros inferiores ou afaste a finalidade pública da contratação.

13.10. Eventual substituição de material, acabamento, ferragem ou acessório somente poderá ocorrer mediante autorização formal da Administração, desde que demonstrada a equivalência ou superioridade técnica em relação ao item



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

originalmente especificado, sem acréscimo de valor quando a substituição decorrer de conveniência ou responsabilidade da contratada.

13.11. A ausência de manifestação expressa da Administração não autoriza a contratada a promover alterações no objeto, nos materiais, nos prazos, no preço ou nas condições de execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A contratada que descumprir as obrigações assumidas no certame ou na execução contratual ficará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, no Edital, no Termo de Referência e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Constituem infrações administrativas, entre outras:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) apresentar declaração ou documentação falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos destinados a frustrar os objetivos da licitação;
- f) deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido;
- g) não iniciar a execução do objeto após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento;
- h) atrasar injustificadamente a execução do objeto;
- i) entregar móveis em desconformidade com o Edital, Termo de Referência, projeto/layout, memorial descritivo, proposta ou contrato;
- j) utilizar materiais, chapas, ferragens, acessórios, acabamentos ou componentes inferiores aos especificados;
- k) alterar unilateralmente medidas, cores, padrões, ferragens, acabamentos, disposição ou características técnicas dos móveis;
- l) não realizar a conferência das medidas no local antes da fabricação;
- m) deixar de comunicar divergência relevante entre o projeto/layout e as condições físicas do ambiente antes da fabricação;



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

- n) causar danos ao imóvel, às instalações, aos equipamentos públicos, aos bens de terceiros ou a usuários durante a execução;
- o) deixar de corrigir defeitos, vícios, falhas, desconformidades ou pendências apontadas pela fiscalização;
- p) descumprir obrigações de garantia;
- q) abandonar a execução contratual;
- r) subcontratar, transferir ou ceder a execução do objeto em desacordo com o contrato;
- s) deixar de manter as condições de habilitação e regularidade exigidas;
- t) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- u) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato.

14.3. Pela prática das infrações previstas neste contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da conduta:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. A sanção de advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de infração de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa.

14.5. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, na entrega, montagem, instalação, correção, substituição, reparo ou atendimento de obrigação contratual, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço/Fornecimento, da parcela inadimplida ou do contrato, conforme o caso, limitada a 10% (dez por cento).

14.6. Para as infrações relacionadas à não manutenção da proposta, não apresentação de documentação exigida, recusa injustificada em assinar o contrato, retardamento da execução, inexecução parcial, descumprimento de obrigação contratual, entrega de objeto em desconformidade, uso de material



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

inferior, não correção de defeitos ou descumprimento de obrigação essencial, poderá ser aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do lote ou da parcela afetada, conforme a gravidade e a extensão da infração.

14.7. Para as infrações de maior gravidade, especialmente apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude à licitação, comportamento inidôneo, fraude de qualquer natureza, ato destinado a frustrar ou comprometer a competição do certame ou ato lesivo à Administração Pública, poderá ser aplicada multa punitiva agravada de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou do lote.

14.8. Em caso de reincidência, as multas poderão ser aplicadas em dobro, respeitado o limite máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, do lote ou da parcela afetada, conforme o caso.

14.9. A aplicação de multa não impede a aplicação de outras sanções cabíveis, quando a gravidade da conduta justificar, nem afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

14.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nos casos de condutas que comprometam a execução contratual, frustrem o certame, causem prejuízo à Administração ou revelem descumprimento grave das obrigações assumidas, observado o prazo máximo de 3 (três) anos.

14.11. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nas hipóteses de maior gravidade, especialmente nos casos de fraude, documentação falsa, comportamento inidôneo, dano significativo à Administração ou prática de atos que revelem ausência de idoneidade para contratar com o Poder Público, observado o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.12. Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração;
- e) a vantagem auferida ou pretendida pela infratora;



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

- f) a reincidência;
- g) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível;
- h) a conduta da empresa durante a apuração dos fatos.

14.13. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a decisão motivada.

14.14. As multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela Administração, descontadas de garantia eventualmente prestada, cobradas administrativamente ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

14.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente.

14.16. A aplicação de sanção não exime a contratada da obrigação de concluir, corrigir, substituir, reparar ou refazer o objeto, quando houver interesse público e quando a Administração entender cabível.

14.17. A recusa da contratada em corrigir irregularidades, substituir materiais inferiores, reparar danos ou cumprir obrigações de garantia poderá ensejar a adoção de medidas administrativas para resguardar o interesse público, inclusive contratação de terceiro para execução remanescente, quando admitido pela legislação, sem prejuízo da responsabilização da contratada.

14.18. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas competentes, quando cabível.

14.19. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na legislação aplicável, neste contrato, no Edital e no Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

15.2. Constituem motivos para extinção contratual, entre outros:



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, prazos ou obrigações assumidas;
- b) atraso injustificado no início ou na conclusão da execução;
- c) paralisação da execução sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
- d) entrega de móveis em desconformidade com o projeto/layout, memorial descritivo, Termo de Referência, proposta ou contrato;
- e) utilização de materiais, ferragens, acabamentos ou acessórios inferiores aos especificados;
- f) não correção de defeitos, vícios, falhas ou pendências apontadas pela fiscalização;
- g) descumprimento das obrigações de garantia;
- h) subcontratação, cessão ou transferência do objeto em desacordo com o contrato;
- i) perda das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, quando não sanada no prazo concedido pela Administração;
- j) razões de interesse público, devidamente justificadas;
- k) caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução contratual;
- l) outras hipóteses previstas na legislação aplicável.

15.3. A extinção contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão arbitral/judicial, conforme hipóteses admitidas na legislação.

15.4. A extinção por culpa da contratada não afasta a aplicação das sanções cabíveis, a execução de garantias eventualmente prestadas, a cobrança de multas, a reparação de danos e a adoção de providências necessárias à continuidade ou conclusão do objeto.

15.5. Em caso de extinção contratual, a Administração poderá convocar licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas na legislação, ou adotar nova contratação, conforme o interesse público.



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

15.6. A contratada responderá pelos prejuízos decorrentes da extinção contratual motivada por sua culpa, inclusive custos adicionais eventualmente suportados pela Administração para concluir ou corrigir o objeto.

15.7. A extinção contratual será formalizada nos autos do processo administrativo, com a indicação dos fatos, fundamentos, documentos comprobatórios e providências adotadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. É vedada a subcontratação total do objeto contratado.

16.2. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, quando não comprometer a responsabilidade da contratada, a qualidade do objeto, a fiscalização contratual, a competitividade do certame ou as condições de habilitação exigidas.

16.3. Poderão ser admitidas, mediante autorização da Administração, atividades acessórias ou complementares, tais como transporte, apoio operacional, montagem auxiliar ou serviços correlatos, desde que não representem transferência da responsabilidade principal pela confecção, fornecimento, instalação, acabamento, garantia e perfeita execução dos móveis planejados.

16.4. A eventual subcontratação autorizada não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada perante a Administração, inclusive quanto à qualidade dos materiais, cumprimento dos prazos, correção de defeitos, danos causados, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, garantia e demais encargos.

16.5. A contratada responderá pelos atos, omissões, falhas, danos, atrasos e irregularidades praticados por seus empregados, prepostos, subcontratados ou terceiros envolvidos na execução do objeto.

16.6. A subcontratação sem autorização da Administração poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas neste contrato, no Edital e na legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE**



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

17.1. A contratada declara conhecer e compromete-se a cumprir as normas de integridade, probidade, moralidade administrativa e prevenção à corrupção aplicáveis à contratação pública.

17.2. A contratada obriga-se a não oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou receber vantagem indevida, direta ou indiretamente, de agente público, terceiro ou qualquer pessoa relacionada à presente contratação.

17.3. A contratada deverá conduzir suas atividades de forma ética, transparente e compatível com o interesse público, abstendo-se de praticar atos que possam frustrar a licitação, fraudar a execução contratual, comprometer a fiscalização ou causar dano à Administração.

17.4. A prática de ato lesivo à Administração Pública poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes deverão observar, quando aplicável, as normas relativas à proteção de dados pessoais, utilizando dados eventualmente acessados em razão da contratação exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução contratual.

18.2. A contratada deverá adotar medidas razoáveis de segurança, confidencialidade e proteção das informações às quais eventualmente tiver acesso durante a execução do contrato.

18.3. A contratada não poderá divulgar, compartilhar ou utilizar informações obtidas em razão da execução contratual para finalidade diversa daquela relacionada ao objeto contratado, salvo autorização formal da Administração ou obrigação legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DA PUBLICAÇÃO

19.1. A Administração providenciará a publicação do extrato do contrato ou do instrumento equivalente, na forma e nos prazos previstos na legislação aplicável.

19.2. A publicação do contrato observará os meios oficiais adotados pelo Município e, quando aplicável, os sistemas nacionais de divulgação de contratações públicas.



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – PR para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, quando não solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em \_\_\_ vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Jerônimo da Serra – PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR

Contratante

---

EMPRESA CONTRATADA

Contratada

Testemunhas:

1. Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_
2. Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

**RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS  
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026  
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 012/2025-SAÚDE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
MARCENARIA E MÓVEIS PARA RECEPÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL.**

**INTERESSADOS:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESPONSÁVEL: Camila da Silva Pereira

Em atendimento à legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração, nos termos do art. 18, §1º, da Lei 14.133/2021.

## **1. DO RELATÓRIO**

### **1.1 Equipe Técnica**

Até a presente data não temos Comissão de Planejamento estabelecida e/ou regulamentada, ficando assim como Responsável pelo acompanhamento deste procedimento.

### **1.2 Regime Regente**

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 14.133/21 e legislações correlatas.

### **1.3 Legislação Específica para o Objeto**



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

Além da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Este instrumento se submete ao Decreto Municipal nº 056/2023.

#### **1.4 Licitação Anterior**

Trata-se de Processo Licitatório Similar. Processo Administrativo nº 135/2024, Pregão Eletrônico nº 43/2024, Contrato nº 153/2024. Vigência de 24/07/2024 a 24/07/2025, sem saldo.

#### **1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial**

Não se aplica.

#### **1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):**

Não se aplica

#### **1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura**

Não se aplica

## **2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa especializada em marcenaria e móveis planejados para a recepção da Farmácia Municipal justifica-se pela necessidade de adequação e organização do espaço de atendimento ao público, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e maior conforto, acessibilidade e funcionalidade aos usuários do serviço.

Os móveis planejados permitirão o melhor aproveitamento do espaço físico disponível, garantindo ambiente mais organizado, seguro e eficiente para armazenamento de documentos, equipamentos e materiais utilizados diariamente no atendimento da farmácia.

Além disso, a contratação visa melhorar a estrutura da recepção, contribuindo para a padronização do ambiente, otimização do fluxo de atendimento e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

### 3. DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Marcenaria e Móveis para escritório planejados, para a farmácia municipal.

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

- **Código CatServ – 13200 – Móveis Planejados:** 01 Móvel em MDF na cor Jequitiba (ou similar mediante aprovação) com 1,20 metros comprimento x 0,50 metros profundidade x 0,90 metros altura com 06 rodízio giratório, com 1 prateleira interna, 03 portas de abrir, com puxadores no perfil cava. (conforme detalhe 01).

Protetor de parede para cadeiras em MDF na cor Jequitiba (ou similar mediante aprovação) com 9,00 metros de comprimento total, cada parte com 2,25 metros, sendo 4 partes. E 0,10 metros de altura (conforme detalhe 02).

Protetor de parede para cadeiras em MDF na cor Jequitiba (ou similar mediante aprovação) com 1,85 metros de comprimento e 0,10 metros de altura (conforme detalhe 06).

Protetor de parede para cadeiras em MDF na cor Jequitiba (ou similar mediante aprovação) com 4,65 metros de comprimento total, uma parte 2,40 metros e outra parte com 2,25 metros, sendo 2 partes. E 0,10 metros de altura (conforme detalhe 09).

04 mesas em MDF Cinza Cristal (ou similar mediante aprovação) com 1,40 metros largura x 0,65 profundidade base mesa x 0,75 metros altura cada mesa. Mesas independentes entre si (não fixadas entre si nem ao piso) com tampo de MDF cor Jequitiba (ou similar mediante aprovação) com 1,40 metros largura x 0,70 metros profundidade. Com 01 passa fio na cor preta por mesa. Com 1 gaveta com puxador em perfil cava no MDF cinza Cristal com corrediças telescópicas para cada mesa com 0,49 metros de comprimento x 0,35 metros de largura. Mesa com sapatas niveladoras de altura para desnível de piso 04 unidades por mesa. (conforme detalhe 03). 04 unidades de suporte para CPU com 04 rodízios giratórios no MDF Cinza Cristal (ou similar mediante aprovação) cada, com 0,45 metros de comprimento x 0,28 metros de largura. Cada mesa



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

anexa uma divisória em MDF (conforme detalhe 03). 01 Porta vai e vem no MDF Cinza Cristal (ou similar mediante aprovação) com lateral a ser fixo na mesa e outra lateral a ser fixada na parede, com 02 portas de abrir modelo vai e vem, com 1,10 metros de largura e 1,10 metros de altura (conforme detalhe 03).

01 painel de MDF cor Jequitiba (ou similar mediante aprovação) com 5,50 metros comprimento total x 2,02 metros altura total, com 05 partes com 0,64 metros, 01 parte 0,62 metros, com 01 parte com 1,50 metros comprimento, com 06 frisos no painel. Com 01 passa fio na cor preto para a Televisão. (conforme detalhe 05).

04 balcões em MDF Cinza Cristal (ou similar mediante aprovação) com 01 prateleira interna e com 03 portas de abrir com puxador em perfil cava e 2 nichos por móvel, sendo 02 balcões com 1,35 metros largura x 0,90 metros altura x 0,58 metros profundidade, e 02 balcões com 1,40 metros largura x 0,90 metros altura x 0,58 metros profundidade. Tampo no MDF cor Jequitiba (ou similar mediante aprovação) com 0,60 metros de profundidade e largura conforme cada balcão, 02 unidades de 1,40 metros comprimento e 02 unidades de 1,35 metros ou 2 tampos inteiros com 2,75 metros de comprimento cada. Cada móvel com 08 unidades de sapatas niveladoras de altura para desnível de piso. (conforme detalhe 04).

02 unidades de balcão em MDF cor Jequitiba (ou similar mediante aprovação) com 1,40 metros comprimento x 0,90 metros altura total x 0,50 metros profundidade. Com 04 unidades de sapatas niveladoras de altura para desnível de piso. (conforme detalhe 07 e 08). 02 unidades de móvel em MDF Cinza Cristal (ou similar mediante aprovação) com 01 prateleira interna e com 03 portas de abrir com puxador em perfil cava, sendo 02 balcões com 1,20 metros largura x 0,80 metros altura x 0,45 metros profundidade com 06 rodízios giratórios cada móvel.

Projeto de Referência em Anexo.

**Ilustração de Referência – Projeto**



Gestão 2025/2028

# PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR



Foto Referência 1



Foto Referência 2



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**



Foto Referência 3

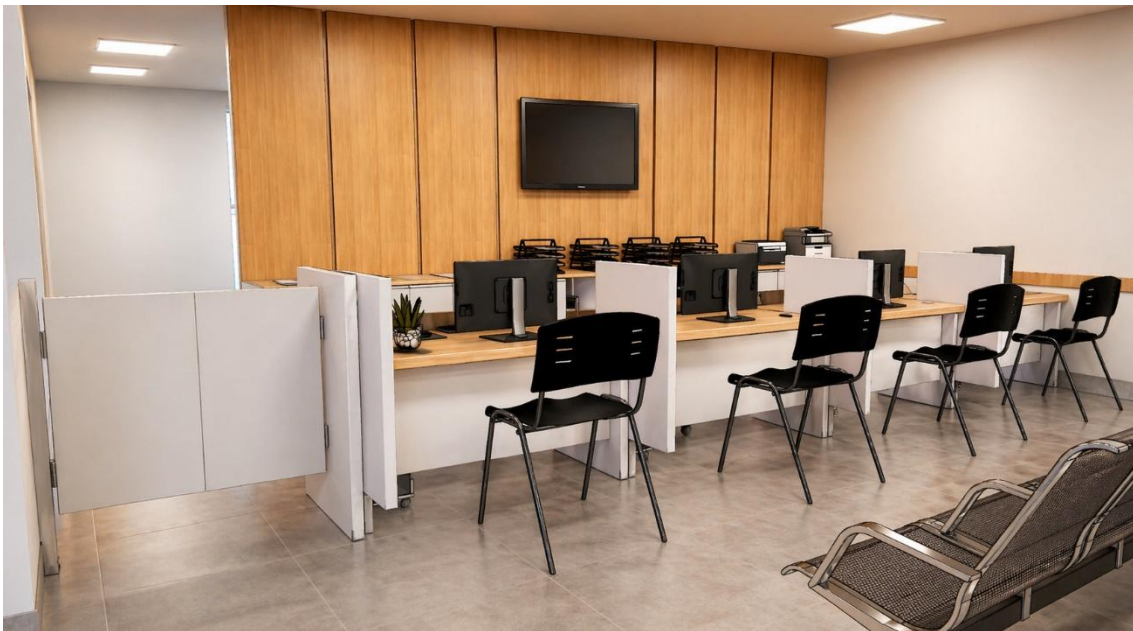


Foto Referência 4



Gestão 2025/2028

# PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR



Foto Referência 5

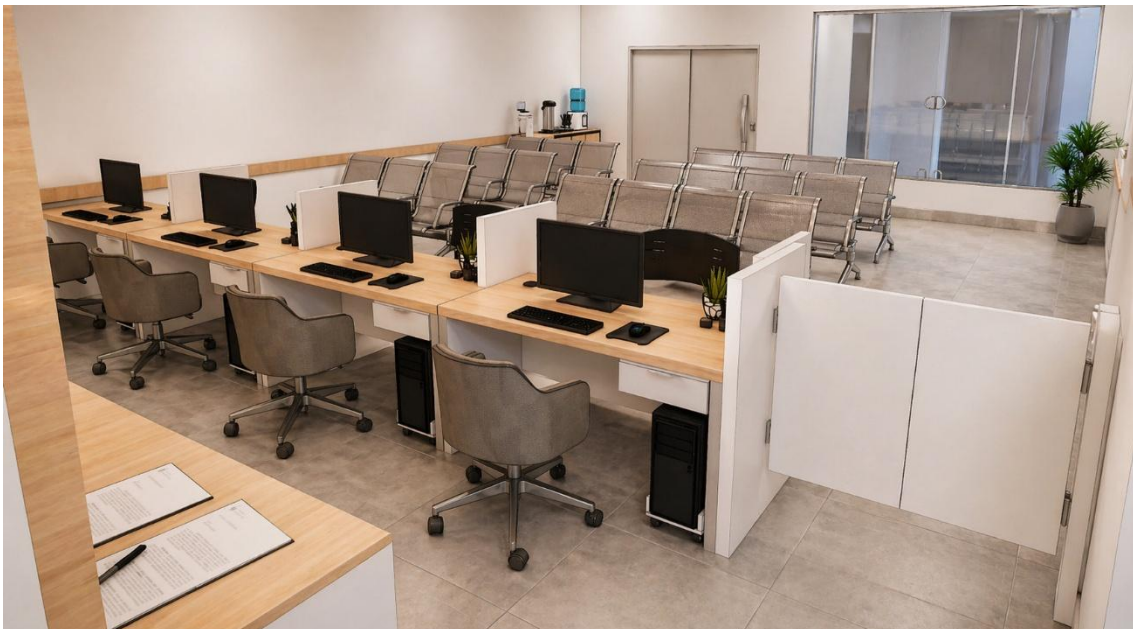


Foto Referência 6



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**



Foto Referência 7



Foto Referência 8



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**



Foto Referência 9



Foto Referência 10



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**



Foto Referência 11

**5. DOS REQUISITOS DA  
CONTRATAÇÃO**

**6.**

**7.**

**5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços**

A solicitação deverá ocorrer de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o Secretário Municipal de Saúde responsável pelas solicitações e posteriores justificativas.

**5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço**

Os serviços deverão ser prestados com prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da A.F. no endereço e com os horários estabelecidos pelo Secretário Municipal de Saúde.

**5.3 Do Local da Prestação de Serviço**

Os serviços deverão ser prestados no endereço e com os horários estabelecidos na AF, sendo emitida pelo Responsável.



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

---

#### **5.4 Da Vigência da Contratação**

A Contratação terá Vigência de 120 dias.

#### **5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço**

As Responsabilidades estarão descritas no Termo de Referência padrão para a Contratação dos itens.

#### **5.6 Do Prazo de Pagamento**

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que, via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e, em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender às exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

#### **5.7 Do Plano de Fiscalização**



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

O fiscal designado através de ato interno do Município constará do Contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os itens conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

#### **8. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA**

Para a estimativa da quantidade foi utilizada a SD nº 0012/2025 da Secretaria Municipal de Saúde que levou a concluir pelo quantitativo, devido a necessidade de Aquisição, prezando pelo princípio do Planejamento – art. 5º, Lei 14.133/2021.

Com base nas informações acima, a quantidade estimada resulta na abaixo descrita:

<b>ITE M</b>	<b>CATMAT CATSER V</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	13200	Móveis Planejados	CONJ	01
		01 Móvel em MDF na cor Jequitiba (ou similar mediante aprovação) com 1,20 metros comprimento x 0,50 metros profundidade x 0,90 metros altura com 06 rodízio giratório, com 1 prateleira interna, 03 portas de abrir, com puxadores	UND	01



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

	no perfil cava. (conforme detalhe 01).		
	2- Protetor de parede para cadeiras em MDF na cor Jequitiba (ou similar mediante aprovação) com 9,00 metros de comprimento total, cada parte com 2,25 metros, sendo 4 partes. E 0,10 metros de altura (conforme detalhe 02).	UND	01
	3- Protetor de parede para cadeiras em MDF na cor Jequitiba (ou similar mediante aprovação) com 1,85 metros de comprimento e 0,10 metros de altura (conforme detalhe 06).	UND	01
	4- Protetor de parede para cadeiras em MDF na cor Jequitiba (ou similar mediante aprovação) com 4,65 metros de comprimento total, uma parte 2,40 metros e outra parte com 2,25 metros, sendo 2 partes. E 0,10 metros de altura (conforme detalhe 09).	UND	01
	5- mesas em MDF Cinza Cristal (ou similar mediante aprovação) com 1,40 metros largura x 0,65	UND	04



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

profundidade base mesa x 0,75 metros altura cada mesa. Mesas independentes entre si (não fixadas entre si nem ao piso) com tampo de MDF cor Jequitiba (ou similar mediante aprovação) com 1,40 metros largura x 0,70 metros profundidade. Com 01 passa fio na cor preta por mesa. Com 1 gaveta com puxador em perfil cava no MDF cinza Cristal com corrediças telescópicas para cada mesa com 0,49 metros de comprimento x 0,35 metros de largura. Mesa com sapatas niveladoras de altura para desnível de piso 04 unidades por mesa. (conforme detalhe 03). 04 unidades de suporte para CPU com 04 rodízios giratórios no MDF Cinza Cristal (ou similar mediante aprovação) cada, com 0,45 metros de comprimento x 0,28 metros de largura. Cada mesa anexa uma divisória em MDF (conforme detalhe 03). 01 Porta vai e vem no MDF Cinza Cristal (ou similar mediante aprovação) com lateral a ser fixo na mesa e



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

	<p>outra lateral a ser fixada na parede, com 02 portas de abrir modelo vai e vem, com 1,10 metros de largura e 1,10 metros de altura.</p>		
	<p>6- painel de MDF cor Jequitiba (ou similar mediante aprovação) com 5,50 metros comprimento total x 2,02 metros altura total, com 05 partes com 0,64 metros, 01 parte 0,62 metros, com 01 parte com 1,50 metros comprimento, com 06 frisos no painel. Com 01 passa fio na cor preto para a Televisão.</p>	UND	01
	<p>7- balcões em MDF Cinza Cristal (ou similar mediante aprovação) com 01 prateleira interna e com 03 portas de abrir com puxador em perfil cava e 2 nichos por móvel, sendo 02 balcões com 1,35 metros largura x 0,90 metros altura x 0,58 metros profundidade, e 02 balcões com 1,40 metros largura x 0,90 metros altura x 0,58 metros profundidade. Tampo no MDF cor Jequitiba (ou similar mediante aprovação) com 0,60 metros de</p>	UND	04



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

	<p>profundidade e largura conforme cada balcão, 02 unidades de 1,40 metros comprimento e 02 unidades de 1,35 metros ou 2 tampos inteiros com 2,75 metros de comprimento cada. Cada móvel com 08 unidades de sapatas niveladoras de altura para desnível de piso.</p>		
	<p>balcão em MDF cor Jequitiba (ou similar mediante aprovação) com 1,40 metros comprimento x 0,90 metros altura total x 0,50 metros profundidade. Com 04 unidades de sapatas niveladoras de altura para desnível de piso. (conforme detalhe 07 e 08). 02 unidades de móvel em MDF Cinza Cristal (ou similar mediante aprovação) com 01 prateleira interna e com 03 portas de abrir com puxador em perfil cava, sendo 02 balcões com 1,20 metros largura x 0,80 metros altura x 0,45 metros profundidade com</p>	UND	02



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

06 rodízios giratórios cada móvel.
8- Frete e todos os acessórios complementares por conta do Prestador;
9- Mão de Obra, instalação, Limpeza e encargos todos inclusos por conta do Prestador de Serviços.

**9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

Em análise do presente estudo, foram realizadas consultas entre os dias 13/05/2025 a 15/05/2025, a pesquisa foi realizada de acordo com as orientações contidas na Legislação Vigente e seguindo as orientações dos Manuais de Compras e de Pesquisa Preços elaborados pela Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, onde indicam os parâmetros à serem seguidos nas Pesquisas de Preços. Nesta pesquisa optou-se pela utilização apenas da pesquisa de preços Direta com Fornecedores, sendo: FLAE DECOR , CNPJ: 40.599.958/0001-65, DECCOR MÓVEIS, CNPJ: **15.688.081/0001-31**, PRIME MÓVEIS PLANEJADOS CNPJ: , e MC PLANEJADOS CNPJ: **04.349.837/0001-00** <sup>1</sup>. Todas estas atuantes na área do objeto, conforme **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021**. O preço do item, para cada consulta de fornecedor pode ser resultado da média aritmética, valor da mediana e menor valor da fonte obtida, conforme relação anexa.

<sup>1</sup> Pesquisa anexa.



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

O Município de São Jerônimo da Serra, PR. Adota nesta Cotação a **Média dos valores** dos valores levantados, para a base de valor para elaboração dos Instrumentos posteriores.

Objeto	CatMat	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Qtd	Valor Ref – Média	Tota
<b>Móveis Planejados</b>	<b>CatServ 13200</b>	<b>R\$ 36.662,00</b>	<b>R\$ 37.000,00</b>	<b>R\$ 34.543,84</b>	<b>R\$ 49.567,20</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 39.443,26</b>	<b>R\$ 39.4</b>
							<b>Valo Total</b>	<b>R\$ 39.4</b>

#### 10. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição dos itens verificadas no mercado, temos:  
Aquisição dos móveis padronizados no mercado e a contratação de empresa especializada em marcenaria e móveis de escritório planejados. Sendo assim a segunda opção se mostra mais viável.

#### 11. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Devido a necessidade de Contratação do Serviço, resolveu-se realizar pesquisa de Preços para obtermos um embasamento para os futuros procedimentos. Para melhor atender as necessidades do Município. Após análise das opções verificou-se e/ou optou-se pela Contratação. Os móveis servirão para a recepção da nova Farmácia Municipal, em seus espaços internos, trazendo mais conforto para os servidores e usuários.

#### 12. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Há a necessidade de reunião dos itens a serem contratados num único lote, pois trata-se de móveis planejados, sempre lembrando que é preferível a separação em itens, visando maior economia de escala, ampliando a participação entre licitantes.



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

**13. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

Com a realização deste procedimento esperamos adquirir os itens, para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde para a recepção do novo prédio da Farmácia Municipal, onde serão instaladas nas dependências do prédio, para trazer mais conforto e comodidade aos usuários e servidores daquele espaço.

**14. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

A Administração Municipal esta buscando realizar a capacitação de servidores, para que possamos acompanhar com mais eficiência e eficácia os contratos celebrados com todos os nossos fornecedores. Enquanto isso não ocorre cada Secretaria fica responsável pela Gestão e Fiscalização de seus Contratos.

**15. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

**16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

<b>RISCOS IDENTIFICADOS</b>	<b>MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)</b>
Qualidade dos itens adquiridos.	Realização a devida fiscalização, no ato do recebimento de todos os itens. Cobrando, se necessário, os fornecedores.



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

**17. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO**

Não se aplica

**18. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES**

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos justificados no item 1 do presente Relatório.

**19. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

**NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA:

**20. ASSINATURAS**



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

São Jerônimo da Serra/PR, 27 de maio de 2025.

\_\_\_\_\_

—

Aline Faria de

Ponce Camargo

Auxiliar administrativo

\_\_\_\_\_

—

Adrielle Mariane da Silva

Ramos Correa

Arquiteto e urbanista

\_\_\_\_\_

—

Camila da Silva Pereira

Sec. Mun. de Saúde

## **21. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE**

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

São Jerônimo da Serra/PR, 27/05/2025

\_\_\_\_\_

Camila da Siva Pereira

Secretário Municipal de Saúde

### **INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:**

1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

---

- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item “Do Relatório”;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD.